



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

(Processo Administrativo nº 231/2025)

Município de Boa Vista do Cadeado – RS
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Obras
Edital de Concorrência: nº 06/2025
Valor Total da Contratação: R\$ 212.925,71
Critério de julgamento: Menor preço
Modo de disputa: Aberto
Ampla Competição

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE **CONSTRUÇÕES** **DIVERSAS** NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado no Prédio Administrativo, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, no Município de Boa Vista do Cadeado, CEP 98118-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO**, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 1.206 de 03 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual da Concorrência será realizada pela Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 312/2025 de 07 de março de 2025, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **03 de novembro de 2025**, às **9 horas e 00min**.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços para reforma de banheiros e outras peças de prédio da Unidade Básica de Saúde; construção de um abrigo do tipo ecoponto, destinado a receber e proteger o container vinculado ao programa Recicle Bem; execução dos túmulos destinados ao atendimento de famílias de vulnerabilidade social, cadastradas no Cadastro Único e acompanhadas pelo CRAS; construção de unidade habitacional, com área de 38,79 m², para dar continuidade ao programa Morar Melhor no



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Cadeado; aquisição de materiais e serviços para reforma de unidade habitacional localizada na Rua Jorge da Rui Didonet; e construção de banheiros e vestiário na Casa do Mel, situada no Parque de Exposições e Rodeios.

1.1. A licitação será realizada pelo valor global.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente e obrigatoriamente credenciados no Sistema de Compras (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), e preferencialmente, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.1.1. Os interessados que optarem pelo cadastro no SICAF deverão atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Para participar do certame, o licitante deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.4.2. Conferir com exatidão os seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica; e

2.4.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#),



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global da obra;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- 4.1.2. Referências e demais dados técnicos (quando necessário);
- 4.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5.** No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.
- 4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. No modo de disputa “aberto” adotado para este Pregão, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

5.11.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a agente de contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

2.3.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

2.3.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. A Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado à Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.3.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.1. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de obras e serviços de engenharia é indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da agente de contratação, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

2.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização de cópia autenticada.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.A A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. Se o licitante realizar o cadastro no Sicaf deverá conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10. A verificação pela Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratação/Comissão.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispesáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela agente de contratação durante o certame;
 - 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.5.** fraudar a licitação;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta Municipal de Boa Vista do Cadeado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal de Boa Vista do Cadeado.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail do setor compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação/Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no endereço eletrônico <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

 11.11.1.1. Estudo Técnico Preliminar;

 11.11.1.2. Memorial Descritivo e outros anexos;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Boa Vista do Cadeado, 09 de outubro de 2025.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal. Em: ____/____/2025.

Rafael de Aguiar Fagundes
OAB/RS nº 118.218



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.6. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

17.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.6.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

17.6.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.6.4.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

17.6.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.6.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.6.7. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.7. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

17.7.1. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

17.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

17.7.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

17.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Processo Administrativo nº 231/2025

Boa Vista do Cadeado, agosto de 2025



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços para reforma de banheiros e outras peças de prédio da Unidade Básica de Saúde, construção de um abrigo do tipo ecoponto, destinado a receber e proteger o container vinculado ao programa Recicle Bem, execução dos túmulos destinados ao atendimento de famílias de vulnerabilidade social, cadastradas no Cadastro Único e acompanhadas pelo CRAS, e construção de unidade habitacional, com área de 38,79 m², para dar continuidade ao programa Morar Melhor no Cadeado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender a um conjunto de demandas estruturais e de infraestrutura física, diretamente relacionadas à prestação de serviços públicos essenciais e à promoção da dignidade social.

Entre as necessidades identificadas, destacam-se: reforma de banheiros e outras peças da Unidade Básica de Saúde, com o objetivo de garantir condições adequadas de higiene e segurança para usuários e servidores; construção de abrigo do tipo ecoponto para proteção de container vinculado ao programa de coleta seletiva “Recicle Bem”, assegurando a integridade dos resíduos recicláveis até sua destinação final; execução de túmulos para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Cadastro Único e acompanhadas pelo CRAS, garantindo dignidade no momento do falecimento.

Inclui-se também a construção de unidade habitacional de 38,79 m², no âmbito do programa “Morar Melhor no Cadeado”, voltado a proporcionar habitação digna e adequada às famílias que necessitam de melhorias em suas condições de moradia; aquisição de materiais e serviços para reforma de unidade habitacional localizada na Rua Jorge da Rui Didonet; e construção de banheiros e vestiário na Casa do Mel, situada no Parque de Exposições e Rodeios, para adequação às normas de segurança sanitária.

O não atendimento dessas demandas acarretará impactos significativos, como a interrupção ou precarização de serviços de saúde, coleta seletiva e assistência social, além da manutenção de condições inadequadas de moradia e infraestrutura comunitária.

A ausência das intervenções previstas comprometerá a eficiência dos serviços públicos, a preservação ambiental e o atendimento humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal da Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento	Vanderlei Ribas
Secretaria Municipal de Agricultura	Sidinei Fracaro



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos básicos incluem: execução de obras civis conforme normas técnicas vigentes; utilização de materiais de qualidade compatível com uso público intensivo; observância às normas de segurança sanitária e acessibilidade; cumprimento de prazos estabelecidos; fornecimento de mão de obra qualificada; garantia mínima para serviços e materiais; e atendimento às exigências ambientais aplicáveis.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Serão necessárias intervenções em múltiplos locais, incluindo: reforma de banheiros e peças em uma Unidade Básica de Saúde; construção de um abrigo ecoponto; execução de túmulos em quantidade suficiente para atender a demanda anual de famílias cadastradas; construção de uma unidade habitacional de 38,79 m²; reforma de uma unidade habitacional específica; e construção de banheiros e vestiário na Casa do Mel.

Cada obra demandará insumos, equipamentos e equipes específicas, dimensionadas conforme o porte e complexidade de cada intervenção.

O detalhamento das quantidades encontra-se nas planilhas orçamentárias de cada projeto.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA

Quem executa: terceiro

Forma de acesso: serviço por demanda

Descrição da solução: Consiste na contratação de uma única empresa de engenharia ou construção civil para executar todas as obras previstas no escopo, de forma integrada.

A empreiteira assume a responsabilidade pela gestão, execução e entrega das obras, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

A solução permite centralizar a gestão contratual, reduzir interfaces e facilitar o controle de prazos e custos.

A empresa contratada atua desde a mobilização até a entrega final, seguindo projetos e especificações técnicas fornecidas pela Administração.

Componentes do pacote/esforços incluídos: elaboração de cronograma executivo, fornecimento de materiais, execução de serviços, gestão de equipe, controle de qualidade, limpeza final.

Responsabilidades: Administração – fiscalização e aprovação; Fornecedor – execução integral conforme contrato.

Preço e unidade de medida: R\$ 212.925,71 / execução



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Estimativa de custo para este caso (R\$): R\$ 212.925,71 (**memória de cálculo:** valor de mercado para escopo consolidado).

Tempo de implantação: 6 a 8 meses.

Pontos fortes: centralização da gestão, menor complexidade administrativa.

Limitações: menor flexibilidade para ajustes por tipo de obra.

Riscos e mitigação: risco de atraso – mitigado por cláusulas contratuais e penalidades; risco de qualidade – mitigado por fiscalização contínua.

Requisitos legais/regulatórios relevantes: Lei de Licitações, normas técnicas da ABNT.

Quando escolher: quando se deseja gestão unificada e prazos integrados.

Variações contratuais possíveis: modalidade de disputa, tipo societário da contratada.

Difere das demais por: gestão centralizada e escopo único.

b) CONTRATAÇÃO DE MÚLTIPLOS FORNECEDORES ESPECIALIZADOS POR TIPO DE OBRA

Quem executa: terceiro

Forma de acesso: serviço por demanda

Descrição da solução: Envolve a contratação de diferentes empresas especializadas para cada tipo de obra ou serviço (ex.: empresa para obras civis, empresa para instalações hidráulicas, empresa para acabamentos).

Cada fornecedor executa apenas a parte de sua especialidade, conforme projetos e especificações.

Essa abordagem permite maior especialização técnica em cada etapa, potencialmente elevando a qualidade final, mas exige maior coordenação por parte da Administração para integração das entregas.

Componentes do pacote/esforços incluídos: execução de serviços específicos, fornecimento de materiais de cada especialidade, cumprimento de prazos parciais.

Responsabilidades: Administração – coordenação e integração; Fornecedor – execução especializada.

Preço e unidade de medida: R\$ 212.925,71 / execução (valor agregado das especialidades)

Estimativa de custo para este caso (R\$): R\$ 212.925,71 (**memória de cálculo:** soma de valores médios de mercado por especialidade).

Tempo de implantação: 8 a 10 meses.

Pontos fortes: maior especialização técnica, possibilidade de melhor qualidade em cada etapa.

Limitações: maior complexidade de gestão e risco de atrasos por dependência entre fornecedores.

Riscos e mitigação: risco de descoordenação – mitigado por planejamento detalhado e reuniões de alinhamento; risco de aumento de custo – mitigado por contratos bem definidos.

Requisitos legais/regulatórios relevantes: Lei de Licitações, normas técnicas da ABNT.

Quando escolher: quando a qualidade técnica específica é prioridade.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Variações contratuais possíveis: tipos de fornecedor, modalidades de disputa.

Difere das demais por: fragmentação do escopo e especialização por tipo de serviço.

Tabela comparativa de soluções:

Solução	Forma de acesso	Componentes da solução	Unidade	Custo estimado	Observações
CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA	serviço por demanda	gestão e execução integral, materiais, mão de obra, equipamentos	execução	212.925,71	gestão centralizada
CONTRATAÇÃO DE MÚLTIPLOS FORNECEDORES ESPECIALIZADOS POR TIPO DE OBRA	serviço por demanda	execução por especialidade, materiais específicos, prazos parciais	execução	212.925,71	maior especialização técnica

Conclusão: A contratação de empreiteira única apresenta melhor relação custo-benefício para este caso, pois reduz a complexidade administrativa, centraliza a gestão e tende a garantir maior controle de prazos e custos, sendo mais vantajosa para a Administração.

7. PROVIDÊNCIAS PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Não há a necessidade de capacitação do servidor e gestor que irão fiscalizar o contrato ou Ata de Registro de Preços, visto que tal fiscalização se dará pelo acompanhamento do serviço prestado e das condições da execução do serviço, não necessitando que o agente público possua conhecimento específico para tanto.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O objeto é composto por itens tecnicamente divisíveis, porém a execução integrada por uma única contratada é recomendada para otimizar a gestão, reduzir riscos de descoordenação e assegurar prazos unificados.

Assim, justifica-se a adjudicação global.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução das reformas e construções previstas, espera-se proporcionar melhorias significativas na infraestrutura de atendimento à população, garantindo espaços adequados,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

seguros e funcionais. A reforma de banheiros e demais peças da Unidade Básica de Saúde contribuirá para um ambiente mais higienizado, acessível e eficiente, favorecendo a qualidade dos serviços prestados. A construção do abrigo de uso próprio, destinado ao programa Recicle Bem, possibilitará melhor organização, proteção e acondicionamento dos materiais, fortalecendo as ações ambientais e de sustentabilidade. A execução dos túmulos atenderá à demanda do município, oferecendo solução digna e respeitosa para a comunidade. Por fim, a construção da unidade habitacional atenderá famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no CRAS, garantindo moradia digna e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, alinhada aos objetivos do programa Morar Melhor no Cadeado.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é tecnicamente e economicamente viável, atende plenamente às necessidades identificadas e representa a melhor opção para a Administração, considerando custo, prazo, qualidade e benefícios sociais e ambientais.

As próximas etapas envolverão a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, que detalharão as especificações técnicas, os quantitativos e o orçamento da obra, para posterior lançamento do processo licitatório em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. RESPONSÁVEIS

O presente instrumento foi elaborado pela Servidora Lucia Beck, Secretária Adjunta e pelo Secretário Municipal de Obras, Jeferson de Aguiar Beltrão.

INTEGRANTE	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Lucia Beck Matrícula: 20869</p>	<hr/> <p>Vanderlei Ribas Secretário de Saúde</p>

11. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

AUTORIDADE SUPERIOR

João Paulo Beltrão dos Santos

Boa Vista do Cadeado, 21 de agosto de 2025.

LOTE 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 643 1026 ou 1090
CNPJ: 04.216.132/0001-06

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO - RS
OBRA: DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR.
LOCALIZAÇÃO: Loteamento Modesta, Zona Urbana do Município
ÁREA: 38,79 m²

MEMORIAL DESCRIPTIVO

1- **DEMOLIÇÃO:**

A casa de madeira localizada na esquina das ruas Henrique Giusto Dambroz com Rua Aldino Baiotto será realizada a demolição total com reaproveitamento das telhas, tesouras, madeiras quadradas e as peças do banheiro vaso e pia. Será reconstruída no lote no loteamento Modesta com a área de 38,79 m².

2- **RECONSTRUÇÃO:**

LOCAÇÃO DA OBRA:

A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.

Referência de nível:

O nível dos pisos interno deverá estar de acordo com os indicados em planta, devendo ficar no mínimo 20 cm acima do ponto mais desfavorável do terreno.

FUNDACÕES:

A escavação das valas será feita até atingir um solo com boa capacidade de suporte. As fundações serão diretas, superficiais, do tipo corrida em tijolo maciço ou pedra grês e respaldadas com viga de Baldrame de concreto armado (f_{ck} min=20Mpa, traço 1:3:3) moldada no local (20x20 cm), nas paredes do banheiro e no contorno da parte de madeira, constituída com 04 barras aço para construção 8.0 mm e estribos diâmetro 4,2 mm cada 15 cm, nível final do topo da viga de baldrame deverá ficar no mínimo 15 cm acima do terreno.

ATERRO:

Deverão ser executados para se obter os níveis desejados, com terra vermelha isenta de materiais orgânicos, em camadas de 20 cm devidamente molhadas e apiloadas, com soquete manual de no mínimo 15 kg.

PAREDES:

As paredes do banheiro serão executadas com tijolo cerâmico 06 furos de boa qualidade assentados com argamassa traço 1:2:8 previamente umedecidos e juntas de assentamento esp. min= 1,5 cm. As paredes externas e internas serão de madeira de eucalipto tipo macho fêmea com espessura mínima de 2,50 cm, fixada em estrutura de madeira de eucalipto maciças que tem função de sustentação das paredes (caibros 5x7,0 cm, linhas no mínimo 5x7cm). Paredes com pé direito mínimo de 2,60 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 643 1026 ou 1090
CNPJ: 04.216.132/0001-06

COBERTURA:

Será executada com fibrocimento 6,0 mm de espessura de boa qualidade, fixadas com parafusos metálicos auto-atarrachantes com vedação plástica e proteção da vedação sendo, arruela metálica, as telhas deverão ser vazadas com furadeira e com broca com bitola imediatamente superior a bitola do parafuso, para evitar trincas com o trabalho de dilatação das mesmas. As telhas serão dispostas sobre a estrutura de madeira de espécie comprovada de uso estrutural (cedrinho, eucalipto), tesouras simples executadas com guias de 2,5x12 cm, espaçadas no máximo cada 1 metro, terças de 5 x 5 cm, fixadas nas cintas superiores de amarração. Ao redor da torre da caixa de água será instalado rufos com chapa galvanizadas.

FORRO E BEIRAIS:

O forro das peças internas e beiraais será em pvc colocados conforme técnicas em vigor, os espelhos serão em madeira aplainada em pelo menos de um lado.

PISO:

Será executados o contrapiso de concreto com espessura mínima de 5.0 cm em (traço 1:3:6) sobre base drenante regularizada em pedra brita (e= 5.0 cm). O piso final será piso cerâmico de boa qualidade. No contorno da construção será executado calçada com acabamento de concreto alisado na largura de 70 cm

REVESTIMENTO:

Nas paredes do banheiro interna e externamente serão executadas chapisco no traço 1:5 e posteriormente o emboço no traço 1:2:8, sendo a massa única que deverá ser bem desempenada e festrada não admitindo espessura menor 0,015 m, será executado revestimento cerâmico até altura de 1,50 m assentados com argamassa colante, argamassadas com rejunte flexível. O azulejo será colocado também na parede do tanque.

ESQUADRIAS:

As portas externas serão de madeira maciça, primeira qualidade não podendo ser pinus, as portas internas serão semi-ocas, os marcos serão fixados na parede.

As janelas serão de correr tipo veneziana de madeira, não podendo ser pinus, exceto no banheiro será em caixilho de ferro ou alumínio cantoneira 1/8`` x 3/4`` em basculante.

Vidros - serão do tipo canelado ou liso, todos os vidros terão espessura mínima de 3.0 mm.

Ferragens – as dobradiças em no mínimo 03 unid. Nas portas, os respectivos trincos e fechaduras deverão ser do tipo metálico, as fechaduras externas deverão ser do tipo cilindro e as internas podem ser as convencionais com espelho, deverá ser observada rigorosamente a distância mínima e confortável entre as maçanetas e os marcos. Com exceção na casa geminada a porta do fundo será metálica de chapa com a parte de cima em vidro

PINTURA:

As paredes internas e externas de madeira serão pintadas com tinta esmalte sintético brilhante duas demão, da mesma forma as esquadrias, já a parte de alvenaria será duas demão de tinta acrílica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 643 1026 ou 1090
CNPJ: 04.216.132/0001-06

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Compreendem as redes de luz interna. Os circuitos elétricos internos obedecerão às normas da ABNT, NBR5410/1997 e concessionária local, executadas de acordo com projeto anexo e por pessoa devidamente capacitada e habilitada para tal serviço e as especificações abaixo.

- Circuitos: os circuitos serão monofásicos, em fio de cobre com bitolas indicadas em projeto e isolamento antichama para 750 v.
- Eletrodutos: serão em PVC flexível, embutido na parede, nas bitolas indicadas.
- Iluminação, Tomadas, e Interruptores: as tomadas e interruptores serão em caixas plástica (3X4), com altura mínima do piso 1,20 m, a iluminação será com pontos incandescentes com soquete e globo plástico fixado no forro.
- Proteção: os disjuntores serão do tipo termomagnéticos com capacidade indicada no quadro de cargas do projeto elétrico.
- A entrada de energia deverá ser conforme a concessionária local, padrão RGE.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Compreendem as redes de água e esgoto cloacais e os equipamentos, vaso sanitário, caixa descarga, lavatório, os demais equipamentos serão executados conforme projeto em anexo, NBR5626/96, e por pessoa devidamente capacitada. A obra será servida diretamente pela rede pública, com as tubulações embutidas na parede, os aparelhos serão todos de louça, sendo lavatório tipo coluna, a bacia será acionada por caixa de descarga, as torneiras e registros serão em pvc rígido. Fazer as ligações na fossa séptica a construir com volume mínimo de 1825 litros interligando com sumidouro de pedras. Será instalado reservatório de polietileno de 500 litros.

SERVIÇOS FINAIS:

Ao final dos serviços serão removidos totalmente os entulhos. Os aparelhos e pisos serão cuidadosamente limpos.

Boa Vista do Cadeado, RS, 09 de junho de 2025.

Eng. Civil Rui Paulo Ianke
CREA 123429-D/RS

João Paulo Beltrão do Santos
PREFEITO MUNICIPAL

ORÇAMENTO DISCRIMINADO

28/05/2025

Página 1 de 3

Obra: - CASA DE MADEIRA (DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO)		Endereço:Boa Vista do Cadeado			
Cliente:Prefeitura de Boa Vista do Cadeado		Cidade:			
Item/Descrição		Preço Unitário/Preço Total			
1.DEMOLIÇÃO		Qtd.	Un	SERVIÇO	
				Total	
.1 (97647) REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO COM APROVEITAMENTO.		51	M2	4,41	224,91
.2 (97651) REMOÇÃO DE TESOURA DE MADEIRA COM VÃO MENOR DE 8,0 M DE FORMA MANUAL COM APROVEITAMENTO		7	UN	103,71	725,97
.3 (97651) REMOÇÃO DA TRAMA DE MADEIRA DE FORMA MANUAL COM APROVEITAMENTO		38,79	M2	9,51	368,89
.4 (97645) REMOÇÃO DE JANELAS DE FORMA MANUAL		4,8	M2	30,62	146,98
.5 (97663) REMOÇÃO DE LOUÇAS DO BANHEIRO DE FORMA MANUAL		2	UND	15,98	31,96
.6 (97643) REMOÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA E BARROTES DE FORMA MANUAL		34,37	M2	31,39	1078,87
.7 (97665) REMOÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO		5	UND	2,27	11,35
.8 (97640) REMOÇÃO DE FORRO DE PVC		51	M2	2,59	132,09
.9 (97644) REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL		8,4	M2	11,85	99,54
.10 (22135 PLEO) REMOÇÃO DE PAREDE DE MADEIRA DE FORMA MANUAL		83	M2	4,95	410,85
Total de DEMOLIÇÃO					R\$ 3.231,41
2.CONSTRUÇÃO DA CASA EM NOVO LOCAL					
.1. FUNDAÇÃO					
.1 (99059) LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALE .		30,00	M	72,00	
.2 (97082) ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE A		2,00	M3	2160,00	2160
.3 (72131) ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM),		15,00	M2	78,72	
.4 (104918)ARMAÇÃO DA VIGA BALDRAME CONCR.ARMANDO AÇO 8,0 MM		15,38	KG	157,44	157,44
.5 (96536)FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM		29,01	KG	2.941,95	2.941,95
.6 (104916),ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM		1,15	M3	19,27	1.170,65
.7 (96555),CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO		1,00	VB	76,45	
Total de FUNDAÇÃO					9.360,31
.2. PAREDE E ESTRUTURA					
.1 (103332) ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X14X19CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA 9 CM),		21,50	M2	140,89	
.2 PAREDE DE MADEIRA M/F EUCALIPTO		83,00	M2	3029,13	3029,13
.4 ESTRUTURA DE MADEIRA EUCALIPTO (CAIBROS, LINHAS, GUIAS) MÃO DE OBRA		1,00	VB	117,73	
				9.771,59	9.771,59
				1.000,00	1.000,00
				1.000,00	1.000,00

Total de PAREDE E ESTRUTURA				
.3. PISO			13.800,72	13.800,72
.1 (31321 PLEO)NIVELAMENTO E COMPACTACAO MANUAL DE ATERRO	36,67	M2	3,16	
.2 (96622) LASTRO DE BRITA	1,83	M3	115,87	115,87
			235,1	430,23
.2 (95241) LASTRO DE CONCRETO CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- 4 CM	36,67	M2	45,4	1664,82
.3 (87620) CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO	36,67	M2	40,97	1502,37
.4 (87246) PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTOCOLANTE	36,67	M2	93,5	3428,65
.5 (101750) PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 4CM	19,32	M2	69	1333,08
Total de PISO				
4. COBERTURA				8475,02
.1 (92260) TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA DE 6,0 A 8,0 M MÃO DE OBRA	7,00	UND	174,95	1224,65
.2 (92543) TRAMA DE MADEIRA RIPAS E TERÇAS TELHADO ATÉ 2 AGUAS MÃO DE OBRA	51,20	M2	7,1	363,52
.3 (94207)TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO içAMENTO. , MÃO DE OBRA	51,20	M2	17,06	873,47
.4 (94223) CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO , ACESSORIOS DE FIXACAO,MÃO DE OBRA	4,00	M	29,47	117,88
Total de COBERTURA				
5. FORRO (INCLUSIVE BEIRAL)				2579,52
.1 (96111) FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTR ÁO. AF_05/2017_P	51,20	M2	93,04	4763,65
.2 (20206) ESPELHO DE MADEIRA APARELHADA	28,00	M	8,85	247,8
Total de FORRO (INCLUSIVE BEIRAL)				
6. ESQUADRIAS				5011,448
.1 (4998) PORTA DE MADEIRA MACICA, REGIONAL , MEXICANA, 80X210X3,5CM, COM ADUELA E A OM DOBRADICAS DE LATAO CROMADO COM ANEIS	2,00	UN	828,47	1656,94
.2 (3429)JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA DE ABRIR COMPLETA	4,00	M2	882,5	3530
.3 (94559) JANELA BASCULANTE EM CHAPA DOBRADA DE ACO	0,24	M2	860,01	206,40

.4 (90822) PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA LUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08	3,00	UN	549,69	1649,07
Total de ESQUADRIAS				
7. INSTALAÇÃO ELÉTRICA				7042,41
.1 (104473) PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMI)	6,00	UN	211,1	1266,6
.2 (104479) PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRO SGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	14,00	UN	154,35	2160,9
.3 (93655) DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO EINSTAL 16	1,00	UN	15,73	15,73
.4 (93656) DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO EINSTAL 16	1,00	UN	15,73	15,73
.5 (39794) CD P/ DISJUNTOR DE PVC ATÉ 4 UNIDADES	1,00	UN	45,55	45,55
.6 (101489/41195) ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFASICA POSTE METÁLICO COMP	1,00	UN	2536,76	2536,76
Total de INSTALAÇÃO ELÉTRICA				6041,27
8. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIO				
.1 (89957) PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 20 EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E	5,00	UN	169,05	845,25
.2 (9835) TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTA	6,00	M	8,61	51,66
.3 (89800) TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO EINSTALA	6,00	M	26,45	158,7
.4 (89798) TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	M	17,52	52,56
.5 (89495) RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	UN	23,61	23,61
.6 (98102) CAIXA de GORDURA COM DIAMETRO 0,3 E ALTURA 0,15	1,00	UN	76,42	76,42
.7 (99250) CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 30X30X30CM, REVESTIDA INTERNA A LISA CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM	1,00	UN	214,56	214,56
.8 (98052) TANQUE SÉPTICO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO VOLUME MÍNIMO DE 1825 LITROS	1,00	UN	1568,56	1568,56
.9 (4730) SUMIDOURO DE PEDRA LASCÃO COM FECHAMENTO EM LONA PRETA	7,00	M3	104,08	728,56

Total de INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIO					3719,88
9. APARELHOS					
.1 (86902) LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO CÃO. AF_12/2013	1,00	UN		121,6	121,6
.2 (86888) VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO INST 2020	1,00	UN		190,91	190,91
.3 (86913) TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INS /2020	3,00	UM		102,14	306,42
.4 (89353) REGISTRO DE GLOBO CROMADA 1/2 OU 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UM		60,32	120,64
.5 (89349) REGISTRO DE PRESSÃO CROMADA 1/2 OU 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UM		40,42	40,42
Total de APARELHOS					779,99
10. VIDROS					
.1 (102152) VIDRO FANTASIA CANELADO 4MM	4,24	M2		195,11	827,27
Total de VIDROS					827,27
11. REVESTIMENTO					
.1 (104410) CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRET COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3	41,60	M2		6,33	263,33
.2 (87775) EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA),	41,60	M2		66,14	2751,42
.3 (87267) AZULEJO, 1A QUALIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIME	12,10	M2		88,52	1071,09
Total de REVESTIMENTO					4085,84
12. PINTURA					
.1 (102218) PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR B	166,00	M2		19,99	3318,34
.2 (95622) PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	29,50	M2		18,6	548,70
Total de PINTURA					3867,04
TOTAL					R\$ 68.822,13

Cronograma Físico-Financeiro - Preço

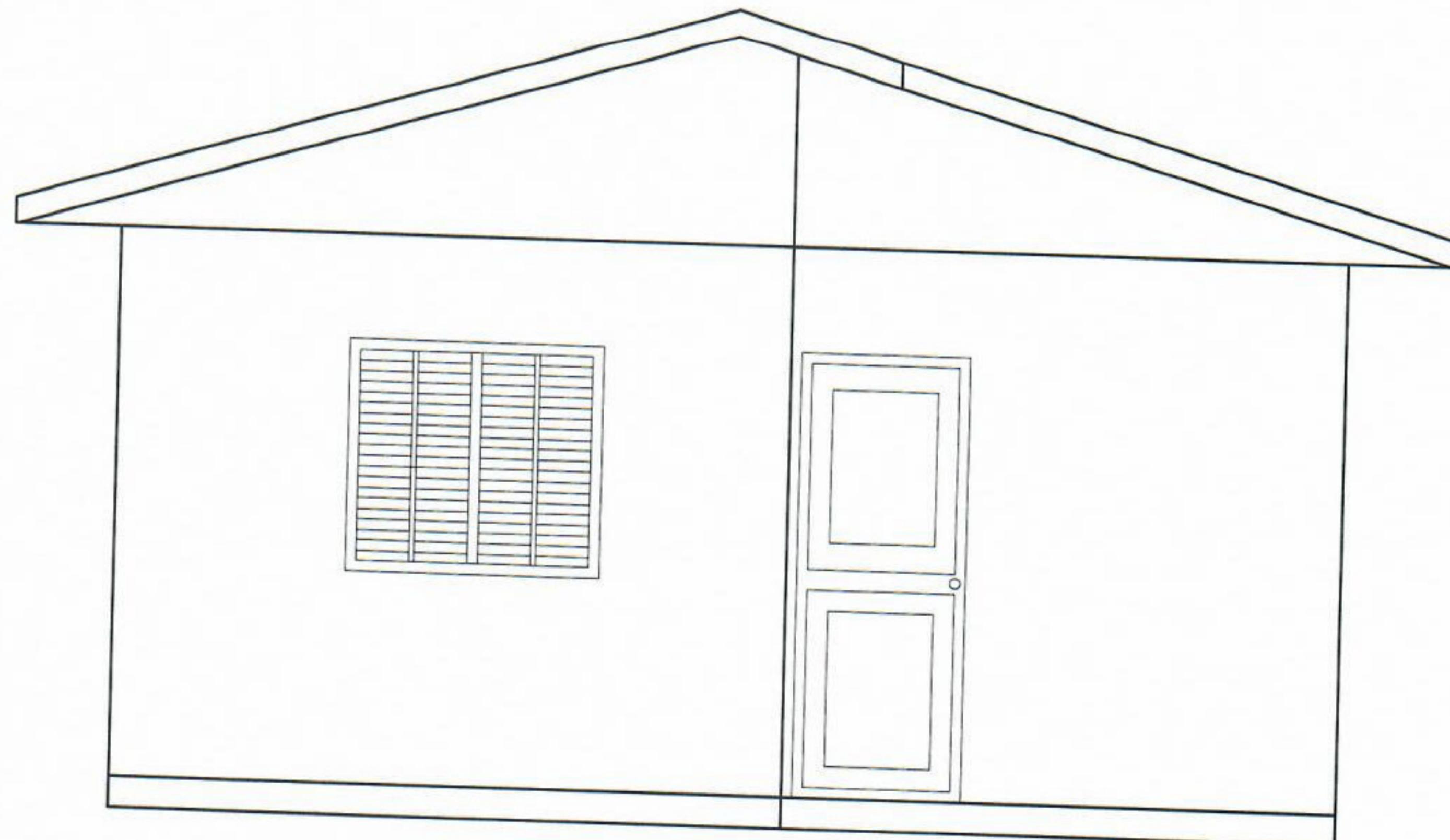
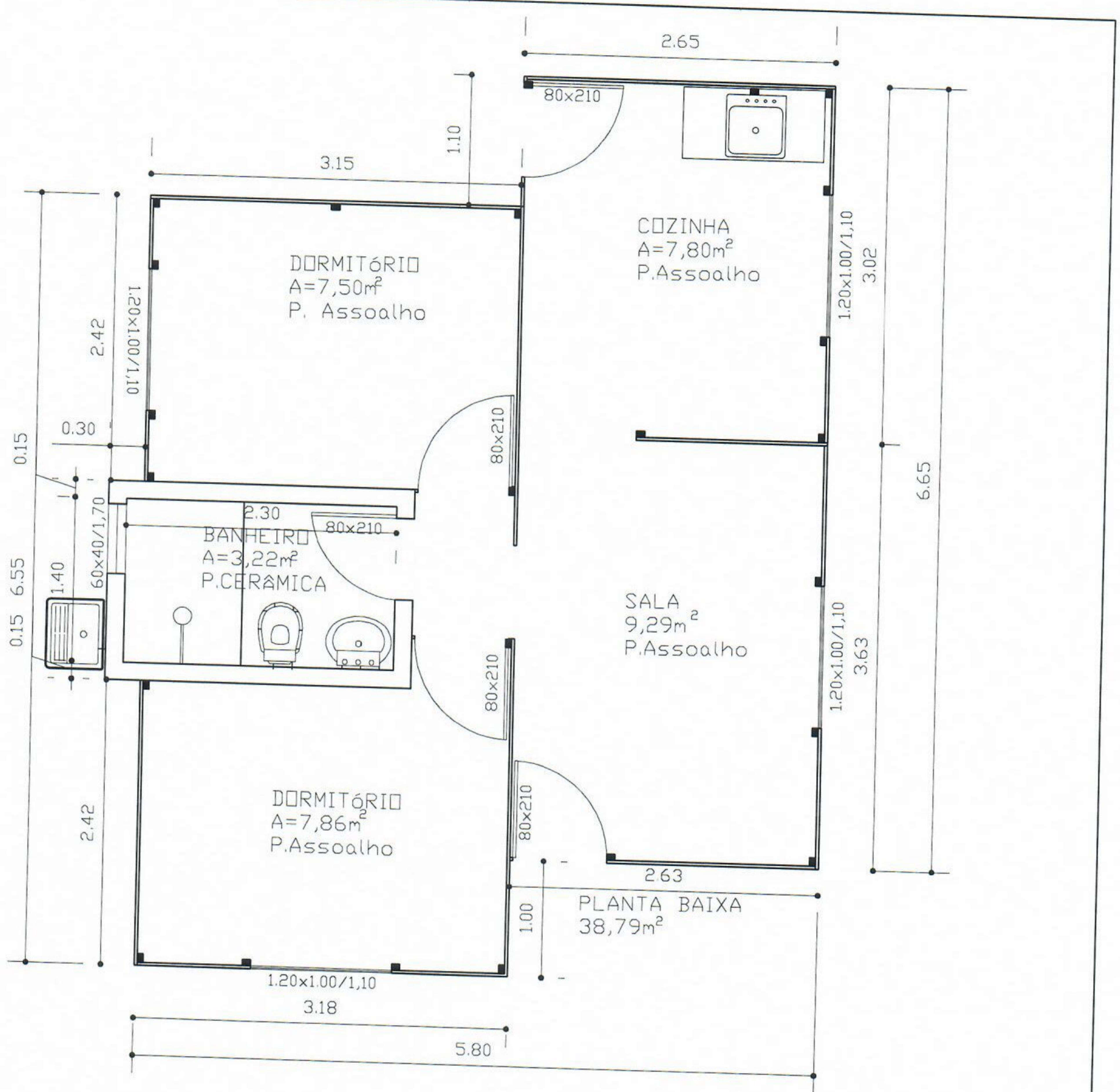
Obra: **DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO**

Cliente: **PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO**

ITEM			Dados	ETAPAS	
				1	total
1. DEMOLIÇÃO			Valor	3231	3.231,41
			perc.		
2. CONSTRUÇÃO DA CASA					
1. FUNDAÇÃO			Valor	9.360,31	9.360,31
			Perc.	100,00	
2. PAREDE E ESTRUTURA			Valor	13.800,72	13.800,72
			Perc.	100,00	
3. PISO			Valor	8475,02	8.475,02
			Perc.	100,00	
4. COBERTURA			Valor	2579,52	2.579,52
			Perc.	100,00	
5. FORRO (INCLUSIVE BEIRAL)			Valor	5011,45	5.011,45
			Perc.	100,00	
6. ESQUADRIAS			Valor	7042,41	7.042,41
			Perc.	100,00	
7. INSTALAÇÃO ELÉTRICA			Valor	6041,27	6.041,27
			Perc.	100,00	
8. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIO			Valor	3719,88	3.719,88
			Perc.	100,00	
9. APARELHOS			Valor	779,99	0.779,99
			Perc.	100,00	
10. VIDROS			Valor	827,27	0.827,27
			Perc.	100,00	
11. REVESTIMENTO			Valor	4085,84	4.085,84
			Perc.	100,00	
12. PINTURA			Valor	3867,04	3.867,04
			Perc.	100,00	
Total da Etapa			Valor	65.590,72	65.590,72
			Perc.	100,00	
Total Acumulado			Valor	68.822,13	
			Perc.	100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - CNPJ: 04.216.132/0001-06

Av. Cinco Irmãos, 1130 - Boa Vista do Cadeado - RS - FONE: (55)3643-1014 - CEL.:



FACHADA

TOMADOR:
CONTRATO N°:
EMPREENDIMENTO:
PROGRAMA:
MODALIDADE:
GESTOR:

Cálculo do BDI
 Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,00	5,50	3,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	1,00	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	0,97	Risco
DF	0,59	1,39	0,59	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	8,96	Lucro
I *	conforme legislação		9,05	Tributos *

TOTAL	26,50
-------	-------

BDI A SER ADOTADO (com desoneração)

Verificação: 20,53 ← limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

** Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	4,50
ISS	0,90
Total	9,05

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de

3,00% ← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

Local/Data

Eng./Arq. Responsável

Nome: RUI PAULO IANKE
 CREA / CAU:: 123.429

Representante Tomador
 Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Eu, Rui Paulo Ianke, Engenheiro Civil, número CREA 123429, **DECLARO**, Responsável Técnico pelo Projeto de Construção de Banheiro no Pavilhão de Exposições, para fins que o orçamento foi elaborado considerando os encargos sociais do SINAPI para a unidade da federação RS para mão de obra horista e mensalista. 90,22% e 51,86% respectivamente.

Boa Vista do Cadeado, 11 de junho de 2025.

RUI PAULO IANKE

Engenheiro Civil – CREA Nº 123429

LOTE 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 3643 1040 ou 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

1003 D: 3810

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO - RS

OBRA: EXECUÇÃO DE 02 TÚMULOS.

LOCALIZAÇÃO: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

O presente documento tem por objetivo descrever os materiais e serviços de execução dos túmulos.

1. TÚMULOS:

No Cemitério Municipal serão executados 02 túmulos na dimensão de 2,50x1,10x0,65 m, ficando 20 cm acima do solo e 45 cm enterrado, será executado a escavação até a profundidade de 45 cm, seguindo com colocação uma camada de 5,0 cm de brita 01, seguindo com lastro de concreto traço 1:4,5:4,5 com 5,0 cm, seguindo com a execução da alvenaria de tijolos maciços de boa qualidade que será realizado chapisco no traço 1:3, seguindo com emboço de massa única no traço de 1:2:8.. Deverá ser deixado placas de laje de concreto armado sobre tumulo sendo as placas com no máximo 50 cm de largura cada e 6,0 cm de espessura com dispositivo de encaixe.

2. RECEBIMENTO DA OBRA:

Todos os serviços terão responsabilidade técnica do executor, referente à execução com a ART ou RRT. A obra deverá ser entregue limpa e em perfeito funcionamento num prazo que não exceda a 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

Observações:

Os serviços enumerados deverão ser executados dentro dos padrões técnicos da ABNT e em concordância com os projetos anexos. Os materiais e mão de obra dos serviços utilizados serão de primeira qualidade.

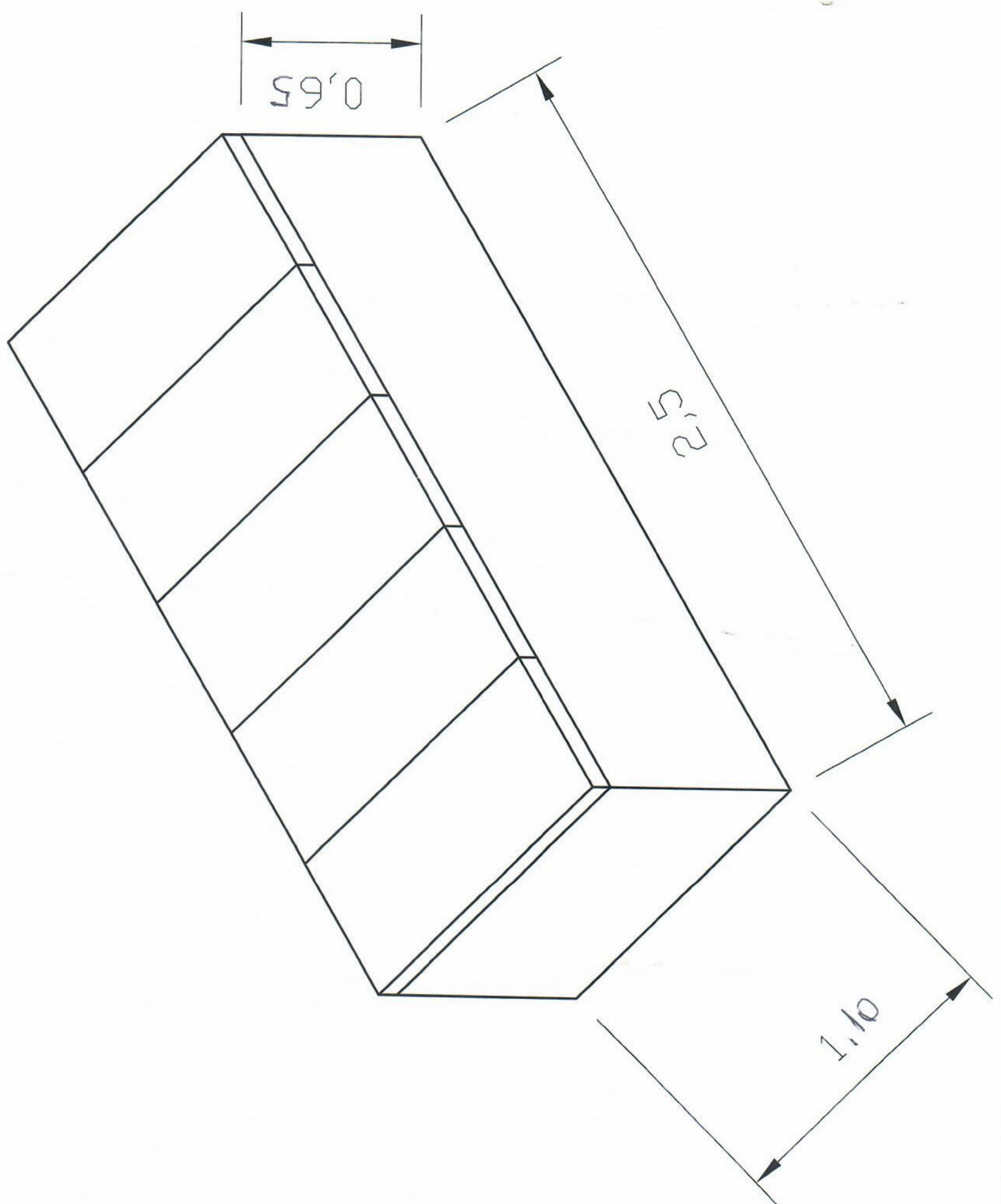
Todas as etapas da obra estarão sujeitas a fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, em especial o técnico designado para a fiscalização, que em qualquer tempo, poderá exigir, substituição de materiais, mão de obra ou retificação de serviços que julgar inadequados e que prejudiquem a qualidade da obra.

Boa Vista do Cadeado, RS, 25 de março de 2025.

Eng. Civil Rui Paulo Ianke
CREA 123429-D/RS

João Paulo Beltrão dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

CROQUIS



Ami Labo

Engenheiro Civil

Planilha de Orçamento GLOBAL

10/10/2025

Página 1 de 1

Obra:070 - TUMULO	Endereço:	Preço Unitário/Preço Total		
		Cidade:	BOA VISTA DO CADEADO	
Item/Descrição	Qtd.	Un	Serviço	Total
1. TÚMULO				
.1 (96527 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. <i>33510</i>	1,23	M3	123,76	
			152,22	152,22
.2 (101159) ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSE MASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) <i>33511</i>	4,68	M2	156,14	
			730,73	730,73
.3 (96622) LASTRO DE BRITA <i>33512 34319</i>	0,10	M3	235,77	
			23,57	23,57
.4 (94974) CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) UAL. AF_07/2016 <i>33513 34320</i>	0,12	M3	572,17	
			68,66	68,66
.5 (87893) CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRET COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM <i>33514 34321</i>	5,60	M2	8,79	
			49,22	49,22
.6 (87530) EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPE <i>33515 34322</i>	5,60	M2	47,15	
			264,04	264,04
.7 (51731 pleo) LAJE CONCRETO ARMADO FCK 20MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CUR <i>33516 34323</i>	0,16	M3	3.100,00	
			496,00	496,00
Total de 01 TÚMULO			1784,44	1784,44
TOTAL de 02 TÚMULOS	2	UND	1784,44	3568,88



Engenheiro Civil

0773450-100100

Cronograma Físico-Financeiro - Preço					
Obra:	070 - TUMULO		Endereço:		
Cliente:			Cidade:	BOA VISTA DO CADEADO	
		ETAPAS	total		
ITEM	Dados	1			
1. TÚMULO	Valor	3568,88	3568,88		
	Perc.	100,00	100,00		
Total da Etapa	Valor	3568,88	3568,88		
	Perc.	100,00	100,00		
Total Acumulado	Valor	3568,88			
	Perc.	100,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - CNPJ: 04.216.132/0001-06					
Av. Cinco Irmãos, 1130 - Boa Vista do Cadeado - RS - FONE: (55)3643-1014 - CEL.:					

Rui Barbosa Júnior

Eugenheiro Civil
RUA MARQUES DE SANTOS, 1130

TOMADOR:
CONTRATO Nº:
EMPREENDIMENTO:
PROGRAMA:
MODALIDADE:
GESTOR:

Cálculo do BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,00	5,50	3,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	1,00	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	1,27	Risco
DF	0,59	1,39	0,59	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	8,96	Lucro
I *	conforme legislação		9,05	Tributos *

TOTAL

26,86

BDI A SER ADOTADO (com desoneração)

Verificação:

20,88

← limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

** Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	4,50
ISS	0,90
Total	9,05

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de **30,00%**
sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **3,00%** ← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$\text{BDI} = \{ [(1+\text{AC}/100+\text{S}/100+\text{R}/100+\text{G}/100) \times (1+\text{DF}/100) \times (1+\text{L}/100) / (1-\text{I}/100)] - 1 \} \times 100$$

Local/Data



Eng./Arq. Responsável

Nome: **RUI PAULO IANKE**
CREA / CAU: 123.429

Representante Tomador
Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Eu, Rui Paulo Ianke, Engenheiro Civil, número CREA 123429, **DECLARO**, Responsável Técnico pelo Projeto de Construção de 05 túmulos, para fins que o orçamento foi elaborado considerando os encargos sociais do SINAPI para a unidade da federação RS para mão de obra horista e mensalista. 83,25% e 46,08% respectivamente.

Boa Vista do Cadeado, 10 de janeiro de 2025.

RUI PAULO IANKE

Engenheiro Civil – CREA N° 123429

LOTE 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 3643 1014 ou 1077
CNPJ: 04.216.132/0001-06

PROJETO: CONSTRUÇÃO ABRIGO ECOPONTO.

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 100 m²

LOCAL: RUA HENRIQUE GIUSTO DAMBROZ, BOA VISTA DO CADEADO, RS.

MEMORIAL DESCRIPTIVO

O presente documento tem por objetivo descrever os materiais e serviços da construção do Abrigo Ecoponto.

1. LOCAÇÃO DA OBRA:

Deverá ser locada rigorosamente de acordo com as plantas.

2. FUNDAÇÕES:

As fundações dos pilares pré-fabricados serão em sapata ϕ 80,00 cm e de 1,50 metros profundidade de concreto Fck 20MPa traço 1:2:4 , ficando o pilar 1,25 de profundidade.

3. ESTRUTURA DE CONCRETO:

Serão executados pilares retangulares na dimensão mínima de 25x35X5,00m pré-moldados, Serão utilizados 06 barras de ferros CA50 12,50 mm, com estribos em ferro CA60 5.0mm espaçados a cada 15,0 cm. Serão executados em concreto usinado, Fck 30 Mpa, com pé direito de 3,75 m.

A Parede lateral será fechada por meio de 3 nível de placas de concreto armado nas laterais com espessura de 8cm, altura total de 3,75 m. A armadura será com malha de ferro 5,0mm, com espaçamentos de 10x10cm, com reforços de ferro 10.0mm, onde forem necessários e com concreto de no mínimo FCK 30Mpa, todas executadas com as duas faces lisas, conforme projeto.

4. COBERTURA:

A estrutura metálica da cobertura, será constituída por tesouras metálicas em perfil "U" com a flecha marcada no projeto, sendo o banzo superior e inferior com perfil U 100x40x2,65mm e montantes e diagonais de travamento com perfil U92x40x2,25mm. A estrutura terá contraventamentos e x com tirantes de ferro redondo mecânico de $\frac{1}{2}$ ", as terças também serão metálicas em perfil "U" enrijecidas de 17x40x100x40x17x2,25mm. Toda a estrutura será pintada com tinta esmalte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 3643 1014 ou 1077
CNPJ:04.216.132/0001-06

A cobertura será executada com telhas aluzinco, espessura de 0,50mm, telha normal trapezoidal TP 40, fixadas as terças por meio de “clips” e parafusos auto-atarrachantes.

Os fechamentos laterais e oitões, serão executados com telhas de aluzinco trapezoidal, 0.50mm de espessura, fixadas as terças dos fechamentos laterais, por meio de parafusos auto-atarrachantes.

5. PISO:

Será executado um muro de alvenaria de tijolo maciço na lateral direita para nivelamento e deixado um rebaixo no piso na dimensão de 6,20x2,50 m para colocação do container. O piso será executado com uma camada de 5 cm de brita e 10 cm de concreto usinado 25 Mpa e alisado será colocado malha de aço Q92. Na frente no passeio será executado piso em concreto armado de 6,0 cm de espessura.

6. INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

Será instalado entrada de energia monofásica em poste metálico de 7,50 m, ligação de energia no container e colocação de 2 pontos de iluminação de led 12 w.

7. CONTAINER:

Deverá ser retirado o container da rua Luiz Daltrozo Botega e transportado até a rua Henrique Giusto Dambroz.

8. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA:

A contratada é responsável de fornecer todos os equipamentos de segurança ao trabalhador sem ônus a contratante e o trabalhador com equipamento adequado para cada função com certificado de aprovação -CA, sendo os principais EPI: capacete de segurança, protetores auriculares: para ruídos acima de 85 dB, óculos de proteção: em demolições, carpintaria, armações de aço, estruturas de concreto e metálico, soldagem, alvenaria, trabalhos com agentes químicos, cinturões de segurança: atividades acima de 2 metros de altura, protetor respiratório: proteção das poeiras e névoa, luvas: adequadas para cada serviço.

RECEBIMENTO DA OBRA:

Todos os serviços terão responsabilidade técnica do executor, referente à execução com a ART do CREA sobre execução das fundações, arquitetônico e estrutural. A obra deverá ser entregue limpa e com todos os equipamentos e instalações em perfeito funcionamento num prazo que não exceda a 60 dias após emissão da ordem de inicio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

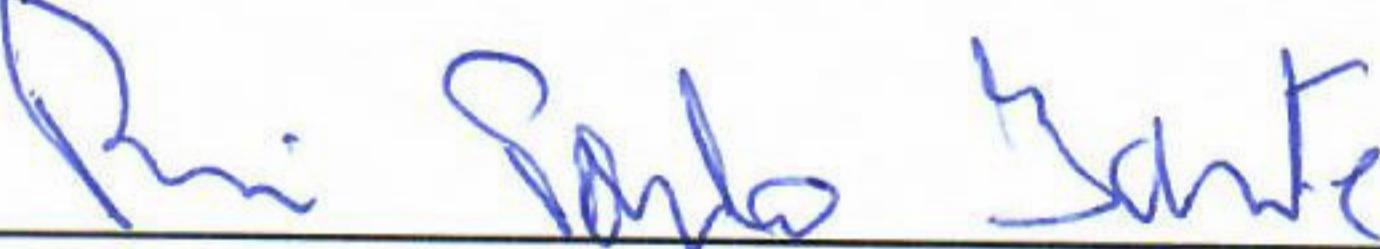
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 3643 1014 ou 1077
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Observações:

Os serviços enumerados deverão ser executados dentro dos padrões técnicos da ABNT e em concordância com os projetos anexos. Os materiais e mão de obra dos serviços utilizados serão de primeira qualidade.

Todas as etapas da obra estarão sujeitas a fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, em especial o técnico designado para a fiscalização, que em qualquer tempo, poderá exigir, substituição de materiais, mão de obra ou retificação de serviços que julgar inadequados e que prejudiquem a qualidade da obra.

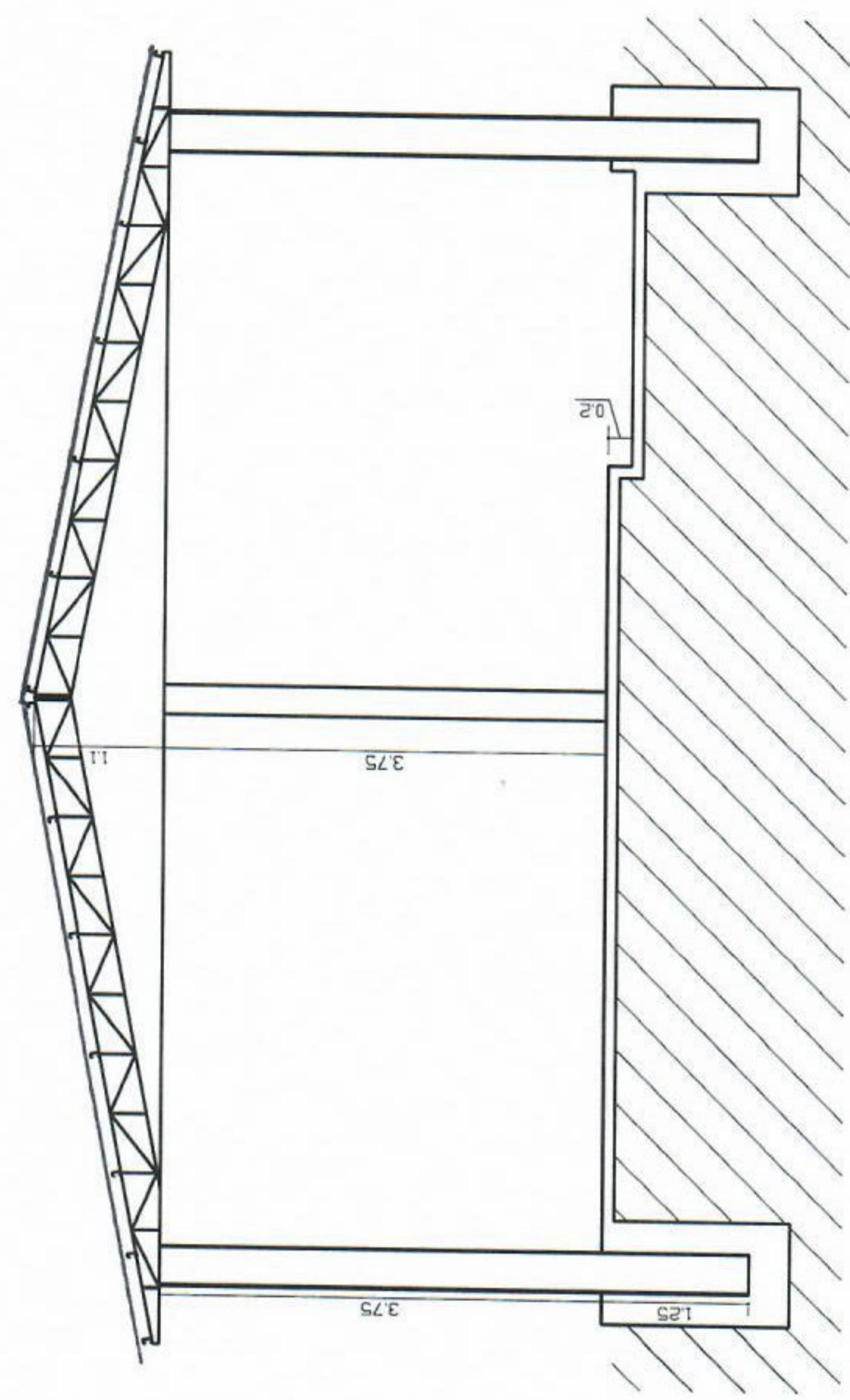
Boa Vista do Cadeado, RS, 14 de maio de 2025.



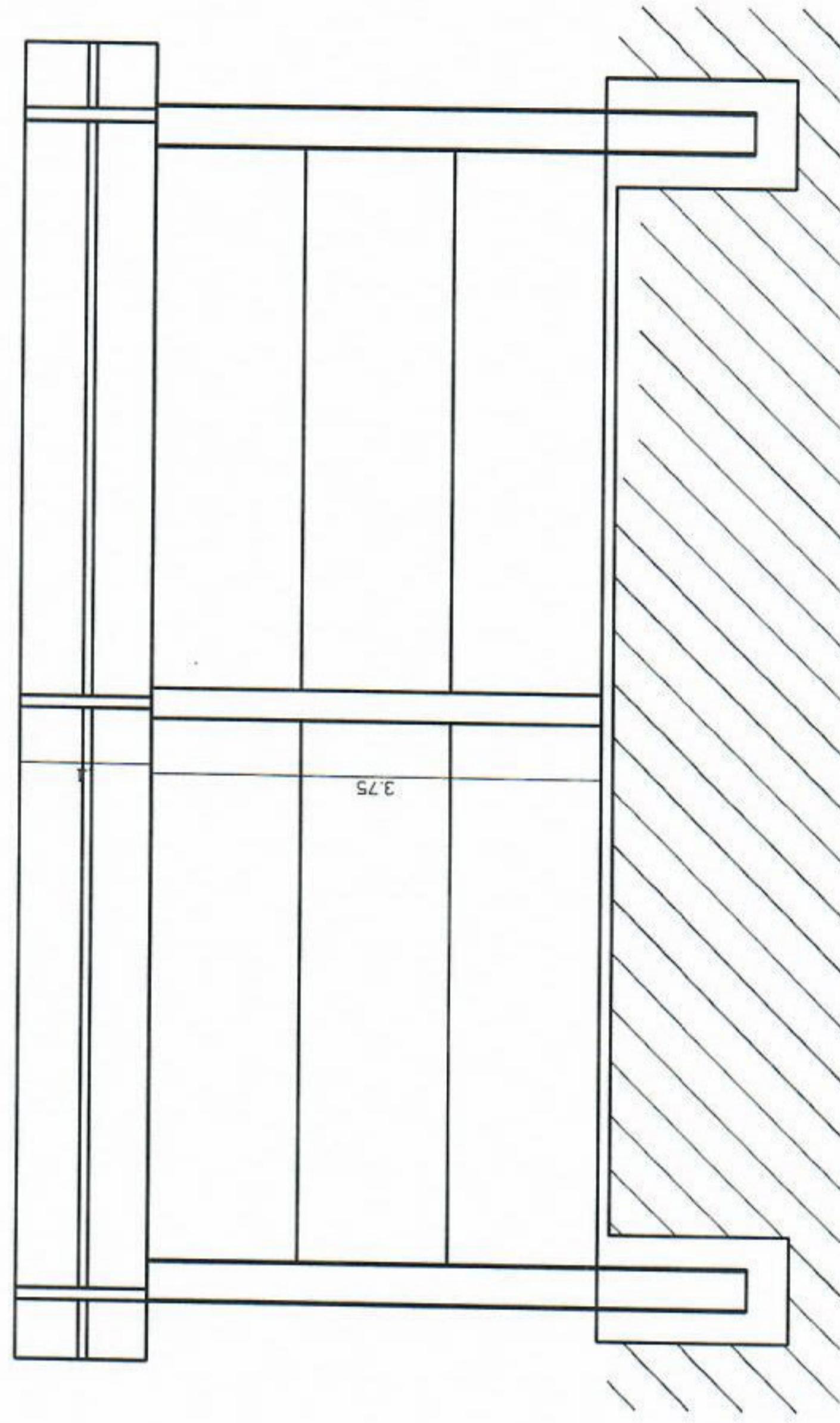
Eng. Civil Rui Paulo Ianke
CREA 123429-D/R



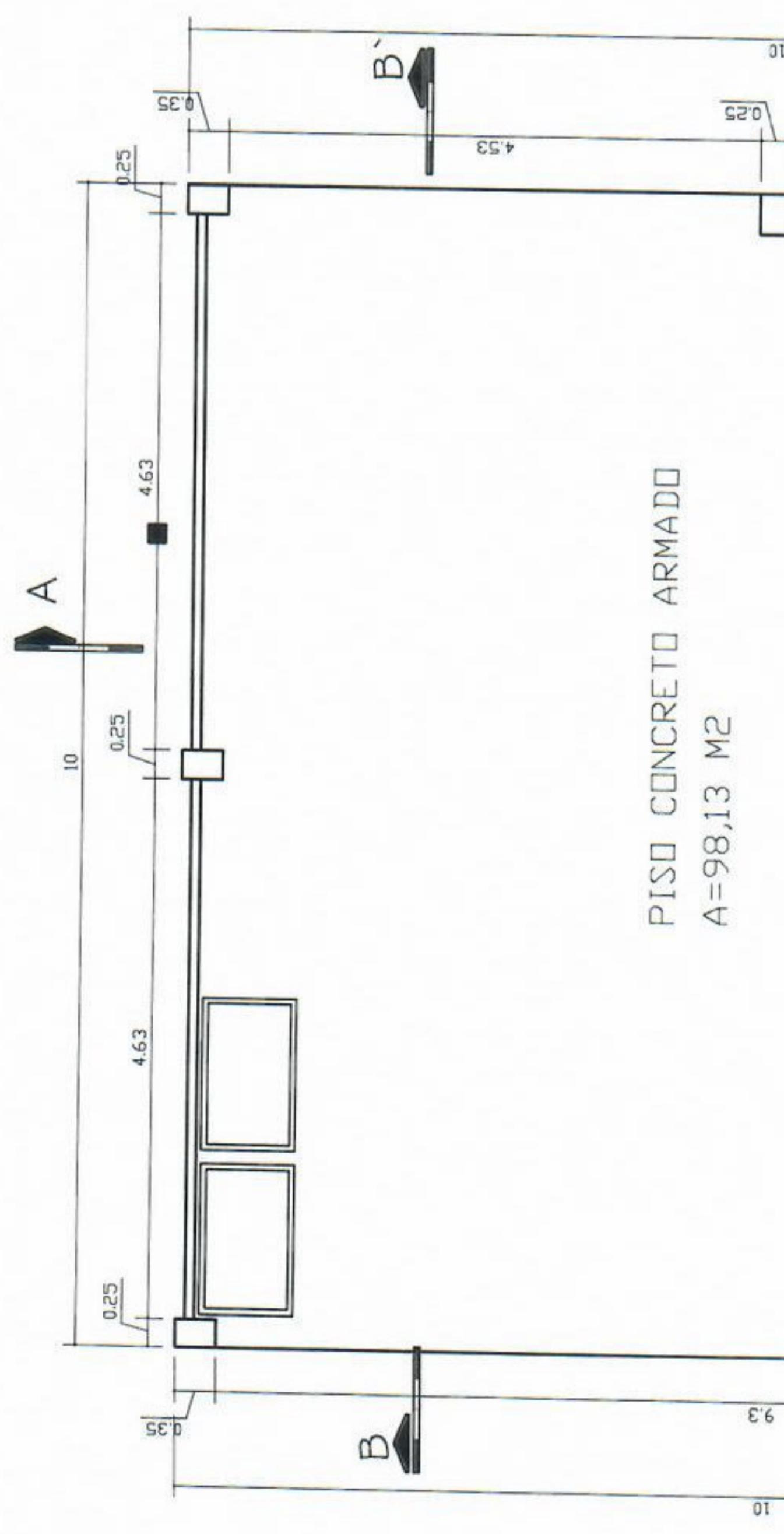
João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal



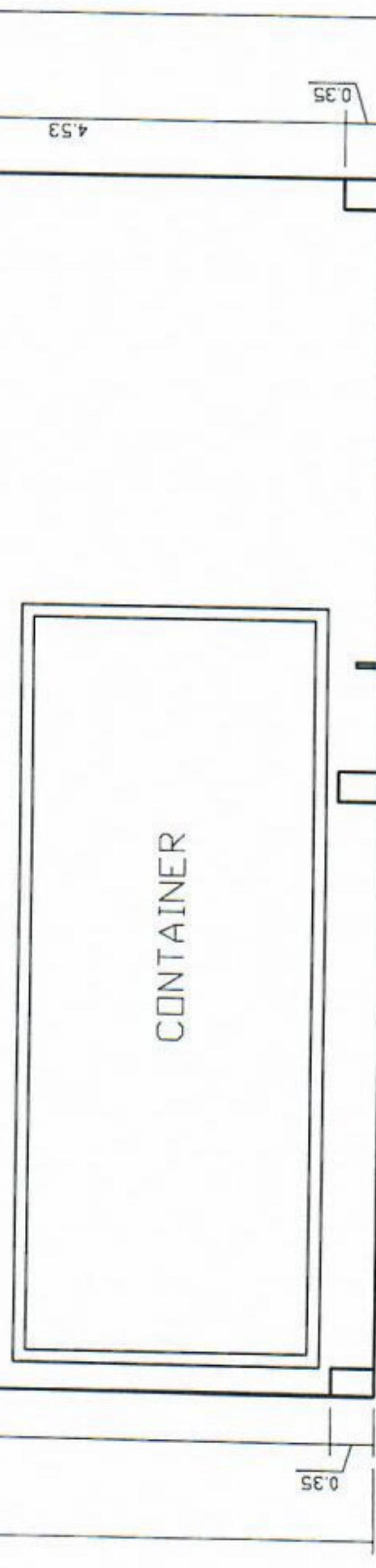
CORTES AA'



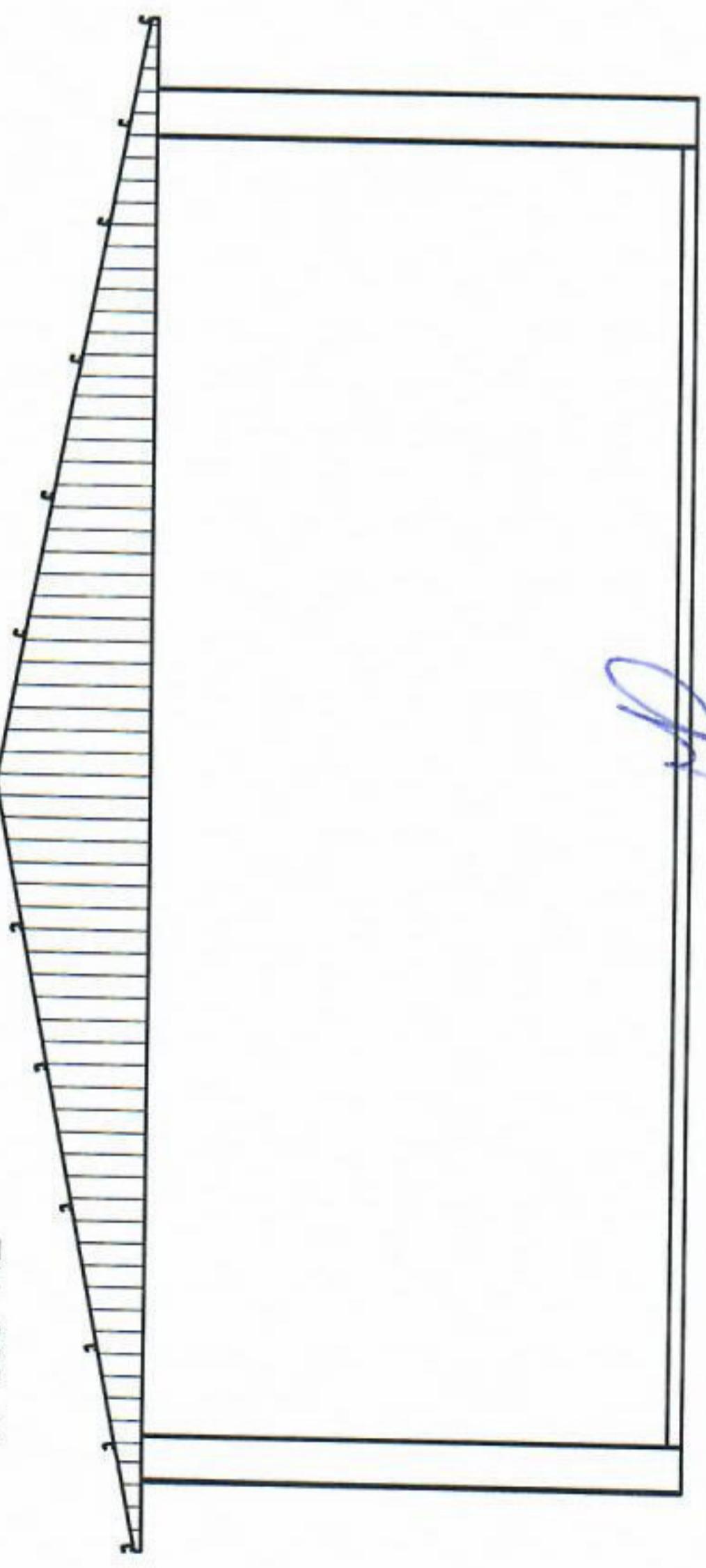
CORTES BB'



PISO CONCRETO ARMADO
A=98,13 M²



CONTAINER
PLANTA BAIXA
A=100 M²



FACHADA

Qui Paulo

Planilha de Orçamento GLOBAL

BDI=26,50%

14/05/2025

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total	
			serviço	Total
1. PAVILHÃO				
.1(99059)LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M -	45,00	m	25,61	
			1.152,45	1152,45
.2 (100900) ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 80CM DE DIÂMETRO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVO MOBILIZAÇÃO)	10,50	M	366,17	
			3.844,79	3844,79
.3 (92270) FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS E PILARES, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM	42,00	M2	138,77	
			5.828,34	5828,34
.4 (92271) FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PAREDES DE CONCRETO	40,32	M2	81,58	
			3.289,31	3289,31
.5 (34494) CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	5,84	M3	732,48	
			4.277,68	4277,68
.6 (92919) ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDOS DE AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	18,51	KG	15,38	
			284,68	284,68
.7 (92915) ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDOS DE AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	94,47	KG	20,55	
			1941,36	1941,36
.8 (92921) ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDOS DE AÇO CA-50 DE 12,50 MM - MONTAGEM.	202,23	KG	12,76	
			2.580,45	2580,45
.9(100947)TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA (UNIDADE: TXKM).	420	TXKM	2,88	
			1.209,60	1209,60
.10(100948)TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	210	TXKM	1,13	
			237,30	237,30
.11 (89270) GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - MANUTENÇÃO. AF_11/	8,00	H	107,38	
			859,04	859,04
.12 (92596) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, PARA TELHA METALICA, INCLUSO içAMENTO.	3,00	un	3359,95	
			10 079,85	10079,85
.13 (92580) TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA, METÁLICA OU TERMOACÚSTICA	123,20	M2	84,93	
			10.463,38	10463,38
.14 (94223) CUMEEIRA EM PERFIL ONDulado ou TRAPEZOIDAL DE ALUZINC	11,00	M	98,26	
			1080,86	1080,86
.15 (94213) TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS.	135,30	M2	77,92	
			10542,58	10542,58
.16 (100723) PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DE MÃO).	66,00	M2	15,78	
			1041,48	1041,48
.17 (101159)ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	2,76	M2	156,80	
			432,77	432,77
.18 (96622)LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*	4,90	M3	235,10	
			1151,99	1151,99
.19 (96622)CONCRETAGEM DE , COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPa - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	9,81	M3	989,49	
			9706,90	9706,90
.20 (97088)ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92	145,23	kg	21,73	
			3155,85	3155,85
.21 (89272) CAMINHÃO COM GUINDASTE PARA TRANSPORTE	8,00	H	302,49	
			2419,92	2419,92
.22 (101489) ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 63A COM POSTE METÁLICO	1,00	UN	1800,68	
			1800,68	1800,68
.23 (103782)LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	UN	34,68	
			69,36	69,36
.24 (91952) INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN	24,86	
			24,86	24,86
.25 (91926)CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	10,00	M	5,19	
			51,90	51,90
.26 (94993)EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	20,00	M2	102,06	
			2041,20	2041,20
Total PAVILHÃO			79.568,57	R\$ 79.568,57

Rui Lobo

Cronograma Físico-Financeiro - Preço

Obra: CONSTRUÇÃO DO ABRIGO ECOPONTO
Cliente: PREFEITURA DE BOA VISTA DO CAEADO

Endereço: RUA HENRIQUE GIUSTO DAMBROZ
Cidade: BOA VISTA DO CAEADO

ITEM			Dados	ETAPAS			total
				1	2	3	
1-CONSTRUÇÃO ABRIGO ECOPONTO		Valor	26.522,85	26522,86	26522,86	26522,86	79.568,57
		Perc.	33,33	33,33	33,34	33,34	100,00
Total da Etapa		Valor	26.522,85	26.522,86	26.522,86	26.522,86	79568,57
		Perc.	33,33	33,33	33,34	33,34	66,67
Total Acumulado		Valor	26.522,85	53.045,71	79.568,57		
		Perc.	33,33	66,66	100,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CAEADO - CNPJ: 04.216.132/0001-06

Av. Cinco Irmãos, 1130 - Boa Vista do Cadeado - RS - FONE: (55)3643-1014 - CEL: ..

Am. Celso Braga

TOMADOR:
CONTRATO N°:
EMPREENDIMENTO:
PROGRAMA:
MODALIDADE:
GESTOR:

Cálculo do BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,00	5,50	3,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	1,00	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	0,97	Risco
DF	0,59	1,39	0,59	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	8,96	Lucro
I *	conforme legislação		9,05	Tributos *

TOTAL 26,50

BDI A SER ADOTADO (com desoneração)

Verificação: 20,53 ← limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

** Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	4,50
ISS	0,90
Total	9,05

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

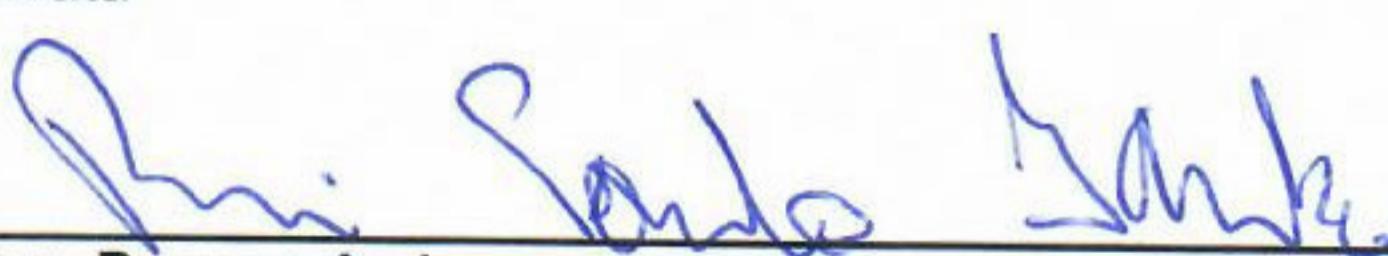
Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de 30,00% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 3,00% ← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

Local/Data



Eng./Arq. Responsável

Nome: RUI PAULO IANKE
CREA / CAU: 123.429



Representante Tomador
Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Eu, Rui Paulo Ianke, Engenheiro Civil, número CREA 123429, **DECLARO**, Responsável Técnico pelo Projeto de Construção do Abrigo Ecoponto, para fins que o orçamento foi elaborado considerando os encargos sociais do SINAPI para a unidade da federação RS para mão de obra horista e mensalista. 83,25% e 46,08% respectivamente.

Boa Vista do Cadeado, 14 de maio de 2025.

RUI PAULO IANKE

Engenheiro Civil – CREA N° 123429

LOTE 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 643 1026 ou 1090

CNPJ:04.216.132/0001-06

D: 3892

(criar a dezena de braçamento)

PROJETO: Reforma de Banheiros e outras peças do Prédio da UBS.

MEMORIAL DESCRIPTIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente documento tem por objetivo descrever os materiais e serviços da reforma de banheiros e outras peças do prédio da Unidade Básica de saúde.

BANHEIROS:

Os banheiros da recepção os dois vasos sanitários serão substituídos por novos no mesmo modelo completo com o fornecimento e instalação.

O banheiro do consultório ginecológico deverá ser retirado o vaso existente e refeito a base do piso para fixação de um novo vaso sanitário com caixa de descarga.

O banheiro do leito masculino será realizado a substituição do vaso existente por um vaso novo com caixa acoplada.

VESTIÁRIO:

Nos vestiários que tem abertura para a piscina será retirado as portas de correr existente e substituídos por portas de correr de alumínio branco tipo veneziana com puxador e fechadura.

PISCINA:

As janelas basculantes de ferro serão realizadas a pintura com tinta esmalte brilhante a base de solvente em duas demão.

RECEPÇÃO:

Na recepção será realizado o fechamento da parte aberta de atendimento deixando 20 cm de vão para cima do granito com vidro temperado até altura de 2,10 m em relação ao piso nos dois seguimentos. O vidro temperado será de 8,0 mm com fixação em tubos e cantoneiras de alumínio branco.

Boa Vista do Cadeado, RS, 15 de julho de 2025.

RUI PAULO

IANKE:93063261068

Assinado de forma digital por RUI
PAULO IANKE:93063261068

Dados: 2025.07.16 10:23:41 -03'00'

Eng. Civil Rui Paulo Ianke
CREA 123429-D/RS

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

30 dias

Planilha de Orçamento GLOBAL							15/07/2025
							Página 1 de 1
				Endereço:	AV CINCO IRMÃOS 1200		
				Cidade:	BOA VISTA DO CADEADO		
Item/Descrição					Preço Unitário/Preço Total		
1. REFORMAS				Qtd.	Un	serviço	Total
(34306)	86888. VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2	UN		678,09		
(34307)	95470 VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	UN		1356,18		
(34308)	89707 CAIXA DE DESCARGA DE PVC FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN		842,20		
(34309)	97663 REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	4,00	UN		60,20		
(34310)	97644 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	3,36	M2		120,40		
(34311)	94964 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	0,20	m3		63,92		
(34312)	87262 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60x60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² .	1,00	M2		39,82		
(34313)	(100702) PORTA DE CORRER DE SOBREPOR DE ALUMINIO BRANCA C/ PUXADOR, FECHADURA, TIPO VENEZIANA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,36	M2		136,08		
(34314)	(102219) PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 2 DEMÃO	9,00	M2		163,77		
(34315)	(102180) VIDRO TEMPERADO 8,0 MM INSTALADO EM PERFIL DE ALUMINIO (COTAÇÃO) TUBOS E PERFIS DE ALUMINIO	2,38	M2		189,27		
(34316)		1	VB		1500,00		
Total de REFORMA					9291,60		9291,60

Assinado de forma
digital por RUI PAULO
IANKE:93063261068
Dados: 2025.07.16
10:24:02 -03'00'

RUI PAULO
IANKE:93063261068
61068

Cronograma Físico-Financeiro - Preço						15/07/2025
Obra:	REFORMA				Endereço:	AV CINCO IRMÃOS 1200
Cliente:	PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO				Cidade:	BOA VISTA DO CADEADO
ITEM		ETAPAS				
1. REFORMAS		Dados	1	TOTAL		
		Valor	9291,60	9291,60		
		Perc.	100,00	100,00		
Total da Etapa		Valor	9291,60	9291,60		
		Perc.	100,00	100,00		
Total Acumulado		Valor	9291,60			
		Perc.	100,00			
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO - CNPJ: 04.216.132/0001-06						
ãos, 1130 - Boa Vista Do Cadeado - RS - FONE: - CEL.: (55)3643-1014 - email: ruiank@yahoo.com.br						

RUI PAULO
IANKE:9306326
1068

Assinado de forma digital
por RUI PAULO
IANKE:93063261068
Dados: 2025.07.16 10:24:16
-03'00'

TOMADOR:
CONTRATO N°:
EMPREENDIMENTO:
PROGRAMA:
MODALIDADE:
GESTOR:

Cálculo do BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,00	5,50	3,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	1,00	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	0,97	Risco
DF	0,59	1,39	0,59	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	8,96	Lucro
I *	conforme legislação		9,05	Tributos *

TOTAL

26,50

BDI A SER ADOTADO (com desoneração)

Verificação: **20,53**

← limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

** Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	4,50
ISS	0,90
Total	9,05

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de **30,00%** sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **3,00%** ← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$\text{BDI} = \{ [(1+\text{AC}/100+\text{S}/100+\text{R}/100+\text{G}/100) \times (1+\text{DF}/100) \times (1+\text{L}/100) / (1-\text{I}/100)] - 1 \} \times 100$$

Local/Data

RUI PAULO IANKE:93063261068 Assinado de forma digital por RUI PAULO
IANKE:93063261068
Dados: 2025.07.16 10:24:33 -03'00'

Eng./Arq. Responsável

Nome: **RUI PAULO IANKE**
CREA / CAU:: 123.429

Representante Tomador

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 643 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Eu, Rui Paulo Ianke, Engenheiro Civil, número CREA 123429, **DECLARO**, Responsável Técnico pelo Projeto de Reforma do prédio da UBS, para fins que o orçamento foi elaborado considerando os encargos sociais do SINAPI, desonerado, para a unidade da federação RS para mão de obra horista e mensalista. 90,22% e 51,86% respectivamente.

Boa Vista do Cadeado, 15 de julho de 2025.

RUI PAULO
IANKE:9306326106
8

Assinado de forma digital por
RUI PAULO IANKE:93063261068
Dados: 2025.07.16 10:24:48
-03'00'

RUI PAULO IANKE
Engenheiro Civil – CREA Nº 123429

LOTE 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 643 1026 ou 1090
CNPJ:04.216.132/0001-06

OBRA: REFORMA CASA POPULAR.
LOCALIZAÇÃO: RUA JORGE DA RUI DIDONET
ÁREA: 21,08 m²

MEMORIAL DESCRIPTIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente documento tem por objetivo descrever os materiais e serviços de reforma na casa popular.

PISO:

Sobre o contrapiso de concreto existente será executado nivelamento com argamassa e o assentado piso cerâmico de boa qualidade na cor escura com cimento cola e rejuntado com rodapé.

FORRO/PINTURA

O forro será em pvc colocados conforme técnicas em vigor, fixado em estrutura de madeira a ser executado no beiral frontal.

Todas as paredes receberão uma demão de fundo preparador e duas demão de tinta acrílica e as esquadrias, forro e espelho do telhado receberão duas demão de tinta esmalte sintético brilhante.

ESQUADRIA:

Será substituído a porta de entrada da casa com porta metálica de chapa de aço nº24 completa e será colocado porta interna semi oca completa no banheiro de 70x2,10.

SERVIÇOS FINAIS:

Ao final dos serviços serão removidos totalmente os entulhos. Os aparelhos e pisos serão cuidadosamente limpos.

Boa Vista do Cadeado, RS, 06 de agosto de 2025.

RUI PAULO

IANKE:93063261068

Assinado de forma digital por RUI
PAULO IANKE:93063261068

Dados: 2025.08.06 10:29:30 -03'00'

Eng. Civil Rui Paulo Ianke
CREA 123429-D/RS

João Paulo Beltrão do Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Planilha de Orçamento GLOBAL

Obra: REFORMA CASA POPULAR Rua Jorge Da Rui Didonet	Endereço:	RUA JORGE DA RUI DIDONET		
Cliente: MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO	Cidade:	BOA VISTA DO CADEADO		
Item/Descrição	Qtd.	Un	serviço	TOTAL
1. PISO				
.1 (87620) CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2CM, PREPARO	21,08	M2		
			43,5	916,98
.2 (87246) PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	21,08	M2		
			87,44	1843,24
Total de PISO				2760,22
2. FORRO E PINTURA				
.1 (96111) FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA	3,25	M2		
			94,73	307,87
.2 (20206) ESPELHO DE MADEIRA APARELHADA	6,50	M		
			6,9	44,85
.3 (102218) PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANT	43,1	M2	20,34	876,65
.4 (95626) PINTURA TINTA ACRÍLICA 2 DEMÃO	132,66	M2	20,37	2702,28
.5 (88485) FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO 1 DEMÃO	132,66	M2	4,63	614,22
Total de FORRO e PINTURA				4545,88
3. ESQUADRIA				
.1 (91319) KIT PORTA INTERNA SEMI OCA 70X2,10 COMPLETA INSTALADA	1,00	UN	1178,8	1178,8
.2 (94806) PORTA EM AÇO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, EXCLUSIVE VIDRO	1,00	UN	933,36	933,36
Total de ESQUADRIA				2112,16
TOTAL				R\$ 9.418,26

Cronograma Físico-Financeiro - Preço

Obra: **REFORMA DE CASA POPULAR**

Cliente: **PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO**

ETAPAS

ITEM			Dados	1	total
1. REFORMA					
1. PISO			Valor	2.760,22	2.760,22
			Perc.	100,00	
2. FORRO E PINTURA			Valor	4.545,88	4.545,88
			Perc.	100,00	
3. ESQUADRIAS			Valor	2112,16	2.112,16
			Perc.	100,00	
Total da Etapa			Valor	9.418,26	9.418,26
			Perc.	100,00	
Total Acumulado			Valor	9.418,26	
			Perc.	100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - CNPJ: 04.216.132/0001-06

Av. Cinco Irmãos, 1130 - Boa Vista do Cadeado - RS - FONE: (55)3643-1014 - CEL.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 643 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Eu, Rui Paulo Ianke, Engenheiro Civil, número CREA 123429, **DECLARO**, Responsável Técnico pelo Projeto de Reforma na zona urbana, para fins que o orçamento foi elaborado considerando os encargos sociais do SINAPI para a unidade da federação RS para mão de obra horista e mensalista. 90,22% e 51,86% respectivamente.

Boa Vista do Cadeado, 06 de gosto de 2025.

RUI PAULO
IANKE:93063261068

Assinado de forma digital por
RUI PAULO IANKE:93063261068
Dados: 2025.08.06 10:30:13
-03'00'

RUI PAULO IANKE

Engenheiro Civil – CREA N° 123429

LOTE 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 3643 1014 ou 1011
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REFERENTE: O BANHEIRO E VESTIÁRIO DA CASA DO MEL
DISTRITO: BOA VISTA

1. OBJETIVO

A presente especificação tem por objetivo estabelecer os critérios para execução das obras a serem implantadas no município de Boa Vista do Cadeado - RS, bem como especificar os materiais a serem utilizados.

2. GENERALIDADES

- 2.1. Esta especificação complementa o projeto arquitetônico (planta baixa, corte e fachada).

3. LOCAÇÃO DA OBRA:

- 3.1. A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.
- 3.2. Alinhamento:
As edificações deverão observar o recuo indicado no projeto.
- 3.3. Referência de nível:
Os níveis dos pisos internos deverão estar de acordo com os indicados em planta, devendo ficar no mínimo 20 cm acima do ponto mais desfavorável do terreno.
- 3.4. As escavações para fundações deverão ser feitas manualmente, no alinhamento das fundações, em uma largura mínima de 40 cm, podendo a terra, se for própria para aterro, ser usada para reaterro da obra.
- 3.5. O reaterro, no interior da obra, deverá ser feito manual ou mecanicamente, sob a forma de apiloamento por meio de placa vibratória, em camadas de 20 cm, devidamente molhadas.

4. FUNDAÇÕES

- 4.1. Após a escavação das valas, será executada a regularização do fundo das valas.
- 4.2. As fundações serão do tipo direta, 40x30 cm com concreto ciclópico fck 15 Mpa + 30% de pedra de mão, alvenaria de tijolos maciços, para nivelamento dimensões de 10 x 20 x 5 cm, argamassadas com cimento e areia, traço 1:4, em tantas fiadas quantas necessárias.
- 4.3. O respaldo desta fundação será constituído por viga contínua de 15 x 20 cm em concreto fck 20 MPa de acordo com a NBR 6118 / 2003, armada com 4 ferros de 8 mm com estribos de ferro 4,2 mm a cada 15 cm, respeitando um recobrimento de ferragem de 2,5 cm. Quando da execução das formas deverão ser analisados os projetos complementares, com a finalidade de deixar nos elementos estruturais passagens para canalizações, eletrodotados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 3643 1014 ou 1011
CNPJ: 04.216.132/0001-06

etc. Estas passagens poderão ser executadas deixando-se tubos de PVC nas formas, durante a concretagem. Deverá ser utilizado vibrador elétrico em toda a concretagem para enchimento das formas.

- 4.4. Impermeabilização com quatro demões de hidroasfalto nas laterais internas e externas das vigas e na face de assentamento dos tijolos até a 2^a fiada.

5. PAREDES

- 5.1. As paredes serão de tijolos 9 furos blocos cerâmicos, para acabamento com revestimento interno e externo em massa única, com fiadas niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas de espessura 1,5 cm, e verticais descontínuas. Os tijolos serão previamente molhados, e assentes com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.
- 5.2. Sobre os vãos das portas e janelas deverão ser construídas vergas nas dimensões do tijolo com transpasse de 20 cm para cada lado, armado com treliça.
- 5.3. O respaldo das alvenarias de tijolos será fechado com uma viga de amarração em concreto armado, de acordo com a NBR 6118 /03, nas dimensões de 12 x 20 cm com 4 ferros de diâmetro 6,3 mm com estribos 4,2 mm a cada 20 cm. Nessa viga deverão ficar esperas de ferro 4,2 mm em duplo "U" para armação dos caibros (observar o espaçamento dos caibros no projeto de telhado).
OBS: Cuidado especial na concretagem da viga de amarração para evitar que o concreto escorra nas paredes e se escorrer, limpar antes de secar.
As divisórias internas serão de granito cinza na espessura de 2,0 cm e na altura de 2,0 metros.

6. REVESTIMENTO

- 6.1 Todas as paredes (internas e externas) serão rebocadas com chapisco e emboço massa única.
- 6.2 Chapisco: as paredes deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4.
- 6.3 Emboço: após o chapisco, as paredes receberão o emboço desempenado no traço 1:2:8.
- 6.4 As superfícies deverão ser bem desempenadas e feltradas, não se admitindo espessura menor que 1,5 cm e maior que 2,5 cm. Antes de receber o chapisco e o emboço, as paredes deverão ser convenientemente molhadas.
- 6.5 As paredes internas do banheiro serão revestidas com azulejos, assentadas com argamassa colante até a altura de 2,10 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 3643 1014 ou 1011
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7. COBERTURA

- 7.1 A cobertura será executada com telhas aluzinc 0,50 mm de espessura, nas dimensões constantes do projeto e atendendo às exigências da ABNT.
- 7.2 A estrutura do telhado será de madeira tipo cedrinho ou eucalipto, formada por quias de 15x2,5 cm e caibros de dimensões 5 x 7 cm com comprimento, e deverão estar ancoradas nas esperas de arame de aço galvanizado n.º 12 BWG. Os beirais terão a largura de 50 cm.
- 7.3 Todo o madeiramento do telhado deverá receber tratamento antimofo e anticupinicida.
- 7.4 No encontro do telhado com a parede do pavilhão, deverá ser colocada algeroz em chapa de aço galvanizado nº 20 BWG.

8. FORRO

- 8.1. Na parte interna, o forro será de PVC tipo lambri, devidamente encaixado, fixo nos caibros (escondendo a tubulação elétrica), arrematados em seu perímetro com meia cana de PVC.
- 8.2. Na parte externa, o beiral do telhado receberá forro de pvc.
- 8.3. Toda a madeira utilizada deverá receber tratamento antimofo e anticupinicida.

9. ESQUADRIAS

9.1. PORTA

A porta serão de alumínio instaladas completas.

9.2. JANELA

Metálica, tipo basculante horizontal, com vidros canelados 4 mm, de 0,60 x 0,40 m e 1,00 x 1,00..

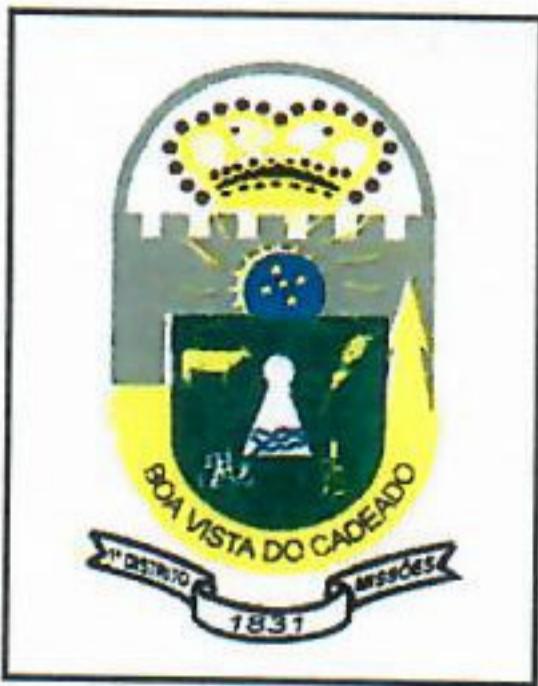
A esquadria metálica deverá receber fundo anti-corrosivo tipo "zarcão", em duas demãos, no mínimo, ou até perfeita proteção.

Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas, obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento.

10. PISOS

Apiloamento: os contrapisos serão executados depois do nivelamento perfeito do terreno interno, ou seja, terra sem detritos vegetais, colocada em camadas de 20 cm aproximadamente, convenientemente molhadas, apiloadas manual ou mecanicamente, de modo a evitar recalques futuros, e colocadas todas as canalizações que devem passar por baixo do piso, se for o caso.

A espessura do contrapiso não deverá ser inferior a 10 cm, sendo 5 cm de brita nº 1 devidamente compactada e 5 cm de concreto no traço 1:3:6 de cimento, areia e brita, nivelado e desempenado. O piso receberá revestimento cerâmico, assentado com cimento cola e argamassado com rejunte flexível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 3643 1014 ou 1011
CNPJ: 04.216.132/0001-06

11. SOLEIRAS E PEITORIS

- 11.1. A soleira da porta será confeccionada em cimento e areia média no traço 1:3, desempenada, nas dimensões de 3 x 10 cm.
- 11.2. O peitoril da janela será confeccionado em cimento e areia média no traço 1:3, desempenado, nas dimensões de 3 x 10 cm, com pingadeira na face inferior.

12. PINTURA

- 12.1. Pintura sobre esquadria metálica: lixar, aplicar duas demões de tinta de acabamento esmalte sintético ou óleo, na cor desejada. As paredes de alvenaria receberá uma demão de selador e duas demão de tinta acrílica.

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 13.1. As instalações elétricas serão executadas por profissionais habilitados, de acordo com as normas técnicas. As instalações deverão ficar embutidas em mangueiras corrugadas de PVC $\frac{1}{2}$ ", tanto nas paredes, quanto no forro.
- 13.2. As caixas (2"x 4") de saída, ligação ou de passagem serão plásticas, sendo os interruptores e tomada com espelhos plásticos.
- 13.3. Deverá ser observado quadro de carga e projeto elétrico em anexo, para verificação, de proteção dos circuitos e enfiação na bitola correta.

14. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias serão executadas por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas. O escoamento da bacia sanitária, em tubos de PVC esgoto, passa por caixas de inspeções 50 x 50 cm e será lançado a uma fossa séptica de no mínimo de 2100 litros (dimensionada conforme NBR vigente).

- 14.1. As instalações de água serão executadas com tubos de PVC soldáveis nas bitolas indicadas em projeto (estereograma), e ficarão totalmente embutidos nas alvenarias.
- 14.2. Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.
- 14.3. O abastecimento de água será feito por rede comunitária ou concessionária local através de hidrômetro colocado próximo ao alinhamento do terreno.
- 14.4. Verificação: as tubulações de distribuição de água serão antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias, lentamente cheias de água, para eliminação completa do ar, e, em seguida, submetida à prova de pressão interna.
- 14.5. As fossas sépticas deverão ser limpas, no mínimo, uma vez por ano. A alvenaria das paredes do conjunto séptico deverá ser executada com blocos cerâmicos de 1 vez, com dimensões nominais de 10x20x20 cm, e deverão ser assentados em juntas de 1,0 cm, conforme o projeto. A alvenaria deverá ser executada em prumo e esquadro perfeito.

As juntas deverão vedar completamente os furos dos blocos, impossibilitando que quaisquer animais ou vegetais ali se alojem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 3643 1014 ou 1011
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Para a perfeita aderência do emboço, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço em volume de 1:3, sobre a alvenaria e em seguida será aplicado o emboço e o reboco.

Os blocos e tijolos cerâmicos a serem empregados nas alvenarias com função portante ou de vedação deverão apresentar dimensões padronizadas, sem desvios visíveis na forma ou dimensões que repercutam no excessivo consumo de argamassas de assentamento ou de revestimento. Nas alvenarias portantes, as irregularidades geométricas dos blocos redundariam ainda na falta de uniformidade das juntas de assentamento, com consequente surgimento de tensões concentradas e diminuição da resistência global da parede.

Visualmente os tijolos e blocos cerâmicos não deverão apresentar trincas, quebras, superfícies irregulares, deformações e falta de uniformidade de cor. A aceitação ou rejeição dos tijolos e blocos cerâmicos, no que se refere às dimensões, deve ser avaliada segundo os planos de amostragem dupla, preconizados pelas normas NBR 7170, NBR15270-1 e NBR15270-2, respectivamente.

O tanque ou fossa séptica é uma unidade de tratamento primário de esgoto doméstico na qual são feitas a separação e degradação da matéria sólida contida no esgoto.

A fossa séptica, uma benfeitoria complementar e necessária às moradias, é fundamental no combate a doenças, verminoses e endemias (como a cólera), pois evita o lançamento dos dejetos humanos diretamente em rios, lagos, nascentes ou mesmo na superfície do solo. O seu uso é essencial para a melhoria das condições de higiene da população onde não existe rede coletora de esgoto sanitário.

Esse tipo de fossa nada mais é que um tanque enterrado, que recebe os esgotos (dejetos e águas servidas), retém a parte sólida e inicia o processo de tratamento.

Deverá ser observado o afastamento mínimo de 1,50m de qualquer parede, obstáculos, árvores ou cerca de divisa de terreno e de acordo com o tamanho do terreno.

Deverá ser observada a diferença de nível de 0,05m entre a entrada e a saída do efluente, possibilitando um escoamento constante.

A tampa do tanque séptico deverá ser constituída de 4 lajes independentes (conforme projeto), de forma a permitir o acesso para manutenção e limpeza do tanque, com a remoção do lodo e da espuma acumulados, assim como a desobstrução dos dispositivos internos. As lajes deverão ser executadas em local próximo, utilizando de ferragem e concreto necessários, de preferência à sombra, com cura adequada, de forma a garantir rigidez à estrutura, segurança e a vedação do equipamento.

Antes de entrar em funcionamento o tanque séptico deverá ser submetido ao ensaio de estanqueidade, realizado após ele ter sido saturado (enchido com água até a altura da geratriz inferior do tubo de saída) por no mínimo 24 horas. A estanqueidade é medida pela variação do nível de água após preenchimento, decorridas 12 h. Se a variação for superior a 3% da altura útil, a estanqueidade é insuficiente, devendo-se então corrigir trincas, fissuras ou juntas.

14.5. A tampa da fossa séptica deverá ficar visível, facilitando a manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 3643 1014 ou 1011
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 14.6. Louça sanitária. A bacia sanitária deve ser sifonada, branca, padrão popular e lavatório com coluna de louça branca 29,5 x 39 cm, padrão popular. Colocar assento plástico no vaso.
- 14.7. Metais. Registros de gaveta 25 mm, pvc. As torneiras serão em PVC.

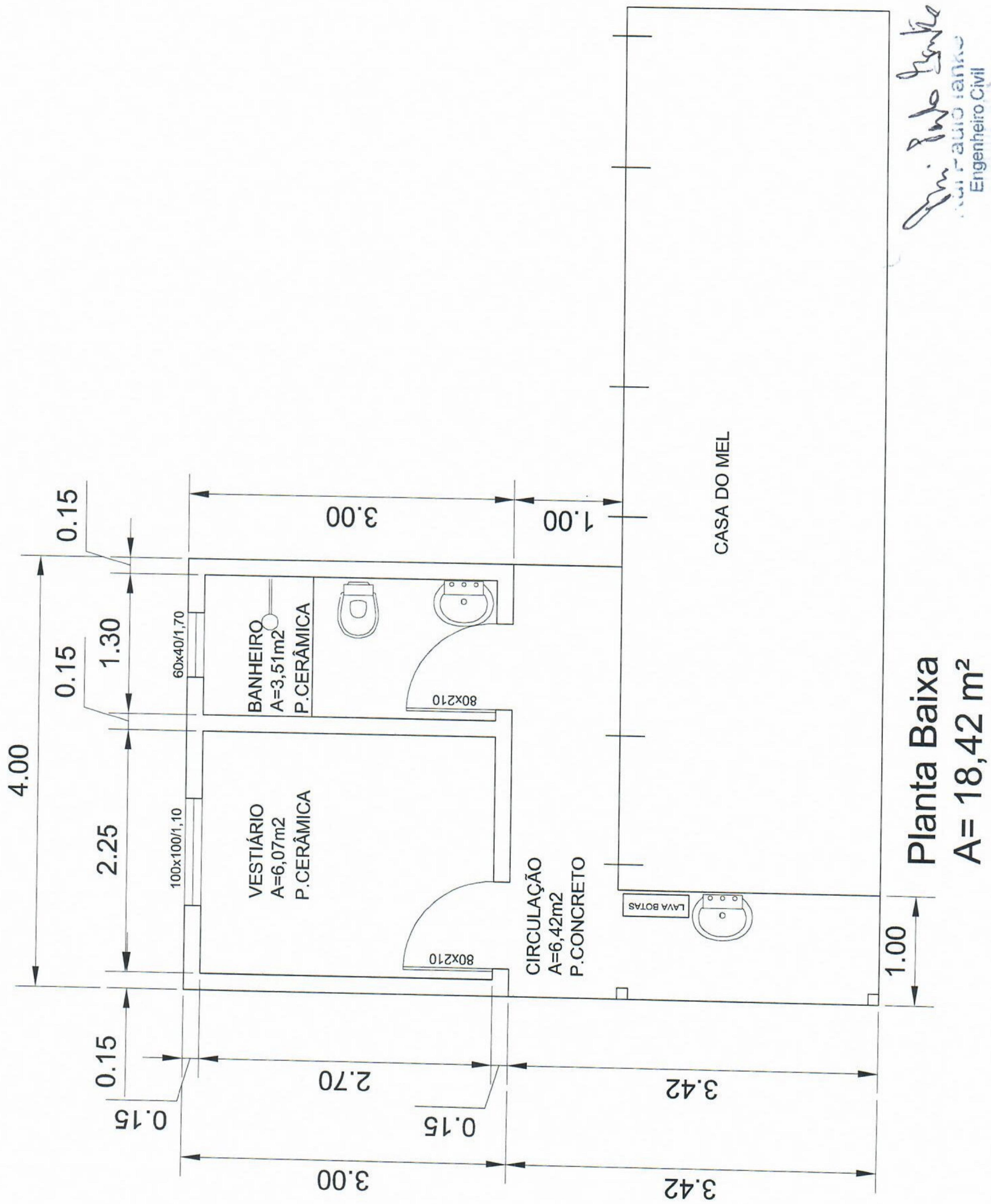
15. LIMPEZA

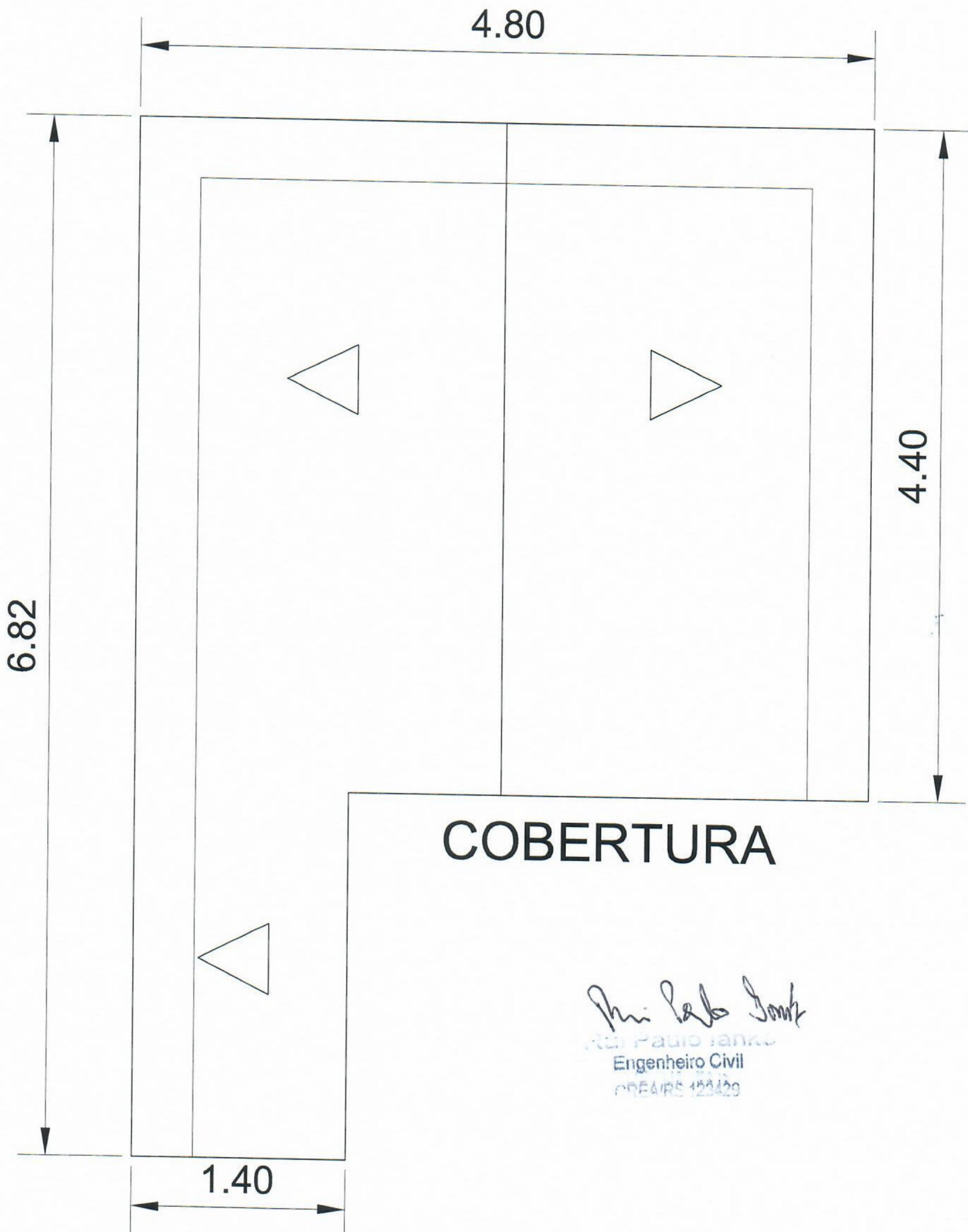
A obra será entregue perfeitamente limpa, com todas as instalações e esquadrias em perfeito funcionamento e considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento, conforme cláusulas do contrato.

Boa Vista do Cadeado, 18 de agosto de 2025.

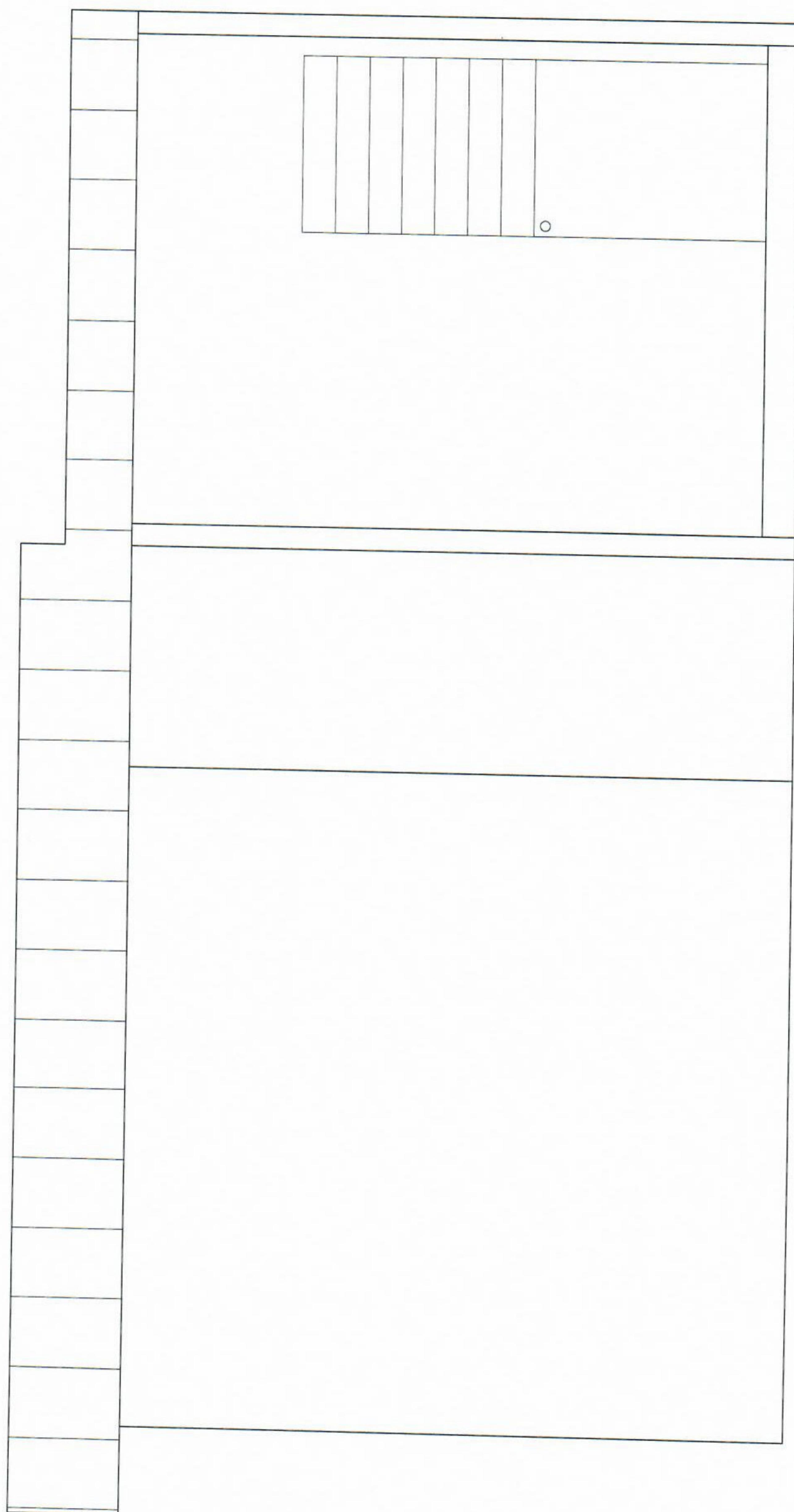
Rui Paulo Ianke
Eng. Civil, Crea:123.429.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal





FACHADA



Antônio Carlos
Engenheiro Civil

CREMERS 100429

Planilha Orçamentária

UTILIZAR CUSTOS LOCAIS

Item	Descrição	Qtde	Unidade	SERVIÇO	Total
1. BANHEIRO e VESTIÁRIO					
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1 (99059)Locação de obra por Metro linear	14,00	m	71,83	R\$ 1.005,62	
	Total do Sub-item 1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 1.005,62
1.2 FUNDACÕES					
1.2.1 (101159)ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM	1,70	m ²	162,70	R\$ 276,59	
1.2.2 (105034)Viga concr. Armado fck 20 Mpa - 12x20 completa	17,00	m	55,44	R\$ 942,48	
1.2.3 (102487) Concreto ciclópico FCK = 15MPA, 30% pedra de mão	2,04	m ³	775,64	R\$ 1.582,31	
	Total do Sub-item 1.2 - FUNDACÕES				R\$ 2.801,38
1.3 PAVIMENTAÇÃO					
1.3.1 (87620)Contrapiso de argamassa - 2 cm -	9,58	m ²	43,50	R\$ 416,73	
1.3.2 (87250)Piso cerâmico com 50cmx50cm (cimento cola + rejunte)	9,58	m ²	80,69	R\$ 773,01	
1.3.3 (95240) LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS	9,58	m ²	24,79	R\$ 237,49	
	Total Sub-item 1.3 - PAVIMENTAÇÃO				R\$ 1.427,23
1.4 ALVENARIA					
1.4.1 (103330)Alvenaria tijolos 9 furos 11,5cm - junta 15mm ci-ca-ar 1:2:8	49,30	m ²	98,17	R\$ 4.839,78	
1.4.2 (93204)Viga concr. Armado fck 20 Mpa - 12x20 completa	17,00	m	61,46	R\$ 1.044,82	
1.4.3 (100378) Pilar e Viga Metálica	55,20	kg	13,83	R\$ 763,42	
	Total Sub-item 1.4 - ALVENARIA				R\$ 6.648,02
1.5 ESQUADRIAS					
1.5.1 (91338)PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRIM, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	3,36	m ²	1435,93	R\$ 4.824,72	
1.5.2 (94559)Janela basculante ferro - 60x40cm com vidro canelado	1,24	m ²	903,65	R\$ 1.120,53	
	Total Sub-item - ESQUADRIAS				R\$ 5.945,25
1.6 REVESTIMENTOS					
1.6.1 (87878)Chapisco ci-ar 1:3 - 7 mm preparo e aplicação	98,60	m ²	6,28	R\$ 619,21	
1.6.2 (87527)emboço massa única 15mm - argamassa regular ca-ar 1:2:8	98,60	m ²	49,51	R\$ 4.881,69	
1.6.3 (87271)Azulejo cerâmico (cimento cola + rejunte)	37,59	m ²	87,79	R\$ 3.300,03	
	Total Sub-item - REVESTIMENTOS				R\$ 8.800,92
1.7 COBERTURA/FORRO					
1.7.1 (96485)Forro de pvc com estrutura de madeira	21,93	m ²	111,61	R\$ 2.447,61	
1.7.2 (43614)Espelho de madeira de cedrinho	16,00	m	11,67	R\$ 186,72	
1.7.3 (92259)Tesoura de madeira biapoiada	3,00	unidade	510,85	R\$ 1.532,55	
1.7.4 (94213)Telhamento com telha de aluminio 0,50 mm completo	24,50	m ²	81,01	R\$ 1.984,75	
1.7.5 (92543)TRAMA DE MADEIRA RIPAS E TERÇAS TELHADO ATÉ 2 AGUAS	24,50	m ²	23,87	R\$ 584,82	
1.7.6 (11049)CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 Cm	10,00	m	46,93	R\$ 469,30	
1.7.7 (100377)FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO	27,20	kg	14,95	R\$ 406,64	
	Total Sub-item - COBERTURA				R\$ 7.612,38
1.8 LOUÇAS E ACESSÓRIOS					
1.8.1 (86888)Bacia sanitária em louça branca c/ assento plástico e caixa de descarga acoplada	1,00	unid	678,09	R\$ 678,09	
1.8.2 (86902)Lavatório de louça c/ coluna	2,00	unid	337,77	R\$ 675,54	
1.8.3 (86914)torneira cromado p/ lavatório e pia automatica	2,00	unid	157,14	R\$ 314,28	
1.8.4 (86914) Lava botas de inox completo instalado	1,00	unid	1150,00	R\$ 1.150,00	
1.8.4 (100860)Chuveiro elétrico 220 v	1,00	unid	132,78	R\$ 132,78	
	Total Sub-item 1.8 - LOUÇAS E ACESSÓRIOS				R\$ 2.950,69
1.9 PINTURA					
1.9.1 (95626)Pintura acrílica parede interna e externa - 02 demão	61,01	m ²	20,34	R\$ 1.240,94	
1.9.2 (100726)Pintura esmalte brilhante esquadria de ferro e madeira - 02 demão	7,70	m ²	34,12	R\$ 262,72	
1.9.2 (88485)Selador acrílico - 01 demão	61,01	m ²	4,62	R\$ 281,87	
	Total Sub-item 1.9 - PINTURAS				R\$ 1.785,53
1.10 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
1.10.1 (102264)Tubo PVC 100mm esgoto primário	6,00	m	26,18	R\$ 157,08	
1.10.2 (89355)Tubo PVC rígido soldável 20mm	12,00	m	25,76	R\$ 309,12	
1.10.3 (89798)Tubo PVC 50mm esgoto primário	3,00	m	17,91	R\$ 53,73	
1.10.4 (89711)Tubo PVC rígido soldável 40mm esgoto secundário	10,00	m	27,36	R\$ 273,60	
1.10.5 (89361)Joelho 90° PVC rígido soldável 20mm	7,00	unid	12,33	R\$ 86,31	
1.10.6 (89393)Tê 90° PVC rígido soldável 20mm	3,00	unid	14,13	R\$ 42,39	
1.10.7 (89495)Ralo sifônado de pvc	1,00	unid	22,07	R\$ 22,07	
1.10.8 (97901)Caixa inspeção 50x50x50cm alvenaria c/tampa concreto	1,00	unid	362,19	R\$ 362,19	
	Total do Sub-item 1.10 - INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA				R\$ 1.306,49
1.11 INTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1.11.1 (104479)Ponto elétrico tomada - completa	4,00	unid	144,56	R\$ 578,24	
1.11.3 (104473)Ponto elétrico luz Incandescente c/ interruptor, cabo eletrico, eletroduto e suporte com	3,00	unid	191,34	R\$ 574,02	
1.11.4 (93656)Disjuntor unipolar 25A	2,00	unid	17,25	R\$ 34,50	
	Total do Sub-item 1.11 - INTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 1.186,76
2 FOSSA SÉPTICA					
2.1 (98052)TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTE	1,00	un	2570,36	R\$ 2.570,36	
	Total do Item 2 - FOSSA SÉPTICA				R\$ 2.570,36
ORÇAMENTO TOTAL					R\$ 44.040,65

RUI PAULO IANKE, CREA:123.429

Cronograma Físico-Financeiro - Preço

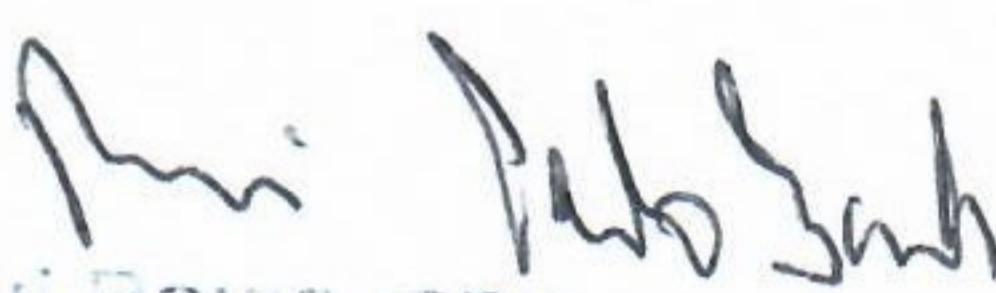
Obra: construção de Banheiro e VESTIÁRIO CASA DO MEL

Cliente: PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO

ITEM		Dados	ETAPAS		
			1	2	total
1. CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO					
1. FUNDAÇÃO E LOCAÇÃO		Valor	3.807,00	0.000,00	3.807,00
		Perc.	100,00	0,00	
2. ALVENARIA		Valor	6.648,02	0.000,00	6.648,02
		Perc.	100,00	0,00	
3. PAVIMENTAÇÃO		Valor	0,00	1427,23	1.427,23
		Perc.	0,00	100,00	
4. COBERTURA/FORRO		Valor	7612,38	0,00	7.612,38
		Perc.	100,00	0,00	
5. ESQUADRIAS		Valor	0,00	5945,25	5.945,25
		Perc.	0,00	100,00	
6. REVESTIMENTO		Valor	8800,92	0,00	8.800,92
		Perc.	100,00	0,00	
7. INSTALAÇÃO ELÉTRICA		Valor	000,00	1186,76	1.186,76
		Perc.	00,00	100,00	
8. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIO		Valor	1306,49	00,00	1.306,49
		Perc.	100,00	00,00	
9. LOUÇAS E ACESSORIOS		Valor	0,00	2950,69	2.950,69
		Perc.	0,00	100,00	
10. FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO		Valor	0,00	2570,36	2.570,36
		Perc.	0,00	100,00	
11. PINTURA		Valor	0,00	1785,53	1.785,53
		Perc.	0,00	100,00	
Total da Etapa		Valor	28.174,81	15.865,84	44.040,67
		Perc.	100,00	100,00	
Total Acumulado		Valor	28.174,81	15.865,84	
		Perc.	100,00	100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - CNPJ: 04.216.132/0001-06

Av. Cinco Irmãos, 1130 - Boa Vista do Cadeado - RS - FONE: (55)3643-1014 - CEL.:


 Rui Paulo Jankus
 Engenheiro Civil
 CREA/RS 123423

TOMADOR:
CONTRATO N°:
EMPREENDIMENTO:
PROGRAMA:
MODALIDADE:
GESTOR:

Cálculo do BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,00	5,50	3,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	1,00	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	0,97	Risco
DF	0,59	1,39	0,59	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	8,96	Lucro
I *	conforme legislação		9,05	Tributos *

TOTAL **26,50** **BDI A SER ADOTADO (com desoneração)**

Verificação: **20,53** ← limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

** Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	4,50
ISS	0,90
Total	9,05

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

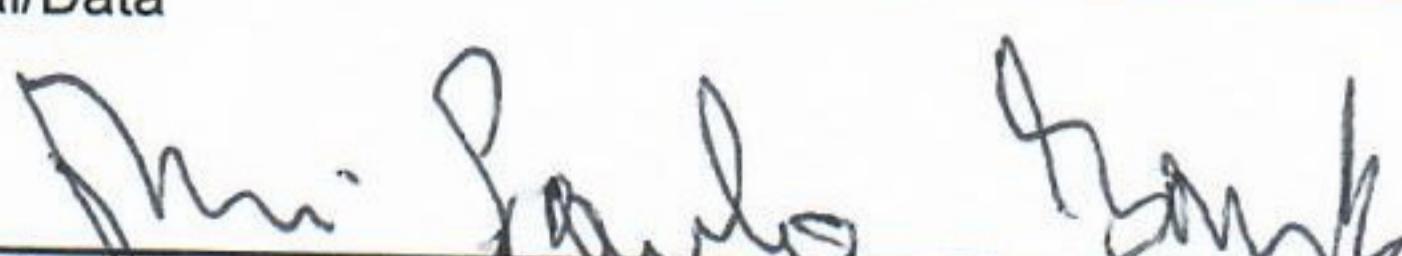
Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de **30,00%** sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **3,00%** ← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

Local/Data



Eng./Arq. Responsável

Nome: **RUI PAULO IANKE**
 CREA / CAU: 123.429

Representante Tomador
 Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Eu, Rui Paulo Ianke, Engenheiro Civil, número CREA 123429, **DECLARO**, Responsável Técnico pelo Projeto de construção de banheiro e vestiário da casa do mel, para fins que o orçamento foi elaborado considerando os encargos sociais do SINAPI para a unidade da federação RS para mão de obra horista e mensalista. 90,22% e 51,86% respectivamente.

Boa Vista do Cadeado, 18 de agosto de 2025.

RUI PAULO IANKE

Engenheiro Civil – CREA Nº 123429



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO E A EMPRESA

A Prefeitura de Boa Vista do Cadeado, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, na cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a....., *inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., sediado.....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo de compra nº 231/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n.04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços para reforma de banheiros e outras peças de prédio da Unidade Básica de Saúde; construção de um abrigo do tipo ecoponto, destinado a receber e proteger o container vinculado ao programa Recicle Bem; execução dos túmulos destinados ao atendimento de famílias de vulnerabilidade social, cadastradas no Cadastro Único e acompanhadas pelo CRAS; construção de unidade habitacional, com área de 38,79 m², para dar continuidade ao programa Morar Melhor no Cadeado; aquisição de materiais e serviços para reforma de unidade habitacional localizada na Rua Jorge da Rui Didonet; e construção de banheiros e vestiário na Casa do Mel, situada no Parque de Exposições e Rodeios.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Projeto Básico;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência do contrato é o prazo previsto para as partes cumprarem as prestações que lhes incumbem, e corresponde:
 - a. prazo de execução: de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma;
 - b. emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo: de 120 (cento e vinte) dias.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

4.3. O valor total da contratação é de R\$ ().

4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês de maio do ano de 2025.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de custos e Índices da Construção Civil), o último em vigor. O reajuste é aplicado nos serviços da planilha orçamentária a serem executados.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.9. São obrigações do Contratante:

6.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.12. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.13. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.16. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

6.17. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.18. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.19. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.19.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.20. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.21. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.22. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.23. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.24. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.25. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) certidão negativa de débitos;

6.26. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6.27. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.28. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.29. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 7.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 7.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#):
- 7.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 7.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 7.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 7.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 7.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 7.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 7.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 7.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 7.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 7.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 7.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 7.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - florestas plantadas; e
 - outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 7.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

7.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

7.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

7.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

7.38.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

7.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

7.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

7.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.38.5. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

7.38.6. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

7.39. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

7.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

7.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

7.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.2. Quando o adjudicatário optar pela oferta de seguro-garantia, deverá fazê-lo previamente à assinatura do contrato, no prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação (art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.2.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 102](#)).

8.2.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
 - c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
 - d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.
- 8.2.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.
- 8.2.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
- 8.2.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:
- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
 - b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- 8.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 8.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.5 deste contrato.
- 8.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 8.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 8.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 8.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 8.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 8.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.8. O contratado caso não opte pela oferta de seguro-garantia apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 8.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada, com correção monetária.
- 8.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 8.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

8.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão: Secretaria Municipal da Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento;
- Fonte de Recursos: 2500,1500,2 621;
- Projeto atividade: 2.011, 2.036, 2.020, 2.008;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16.00.00, 4.4.90.51.99.00.00;
- Dotação orçamentária: 3947/2025, 3748/2025, 3810/2025, 3811/2025,
- Gestão: Secretaria Municipal da Agricultura;
- Fonte de Recursos: Livre;
- Projeto atividade: 2.076- Manutenção e Investimento nas Atividades de Desenvolvimento da Apicultura;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00;
- Dotação orçamentária: 3979/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Boa Vista do Cadeado, de de 2025.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-